



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2020-SETRAN

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, POR DEMANDA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA TIPO APlicativo de CELULAR COMPATÍVEL, NO MÍNIMO, COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS E QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DOS ATENDIMENTOS VIA ON-LINE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por demanda, no âmbito da cidade de Manaus e Região Metropolitana, com a disponibilização de solução tecnológica tipo aplicativo de celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais android e ios e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via ON-LINE, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2 Os parâmetros do serviço de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por demanda, no âmbito da cidade de Manaus e Região Metropolitana, com a disponibilização de solução tecnológica tipo aplicativo de celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais android e ios e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via on-line do respectivo serviço.

1.3 Definem-se como empresas de operação de serviços de transporte aquelas que disponibilizam e operam aplicativos on-line de agenciamento de transporte para conectar passageiros a prestadores de serviços de mobilidade urbana, conforme Lei Municipal de Manaus nº 2.486, de 24 de julho de 2019.

1.4 O serviço prestado de transporte de passageiro atenderá com veículos classificados na categoria de serviço, pagos por meio de quilômetro rodado, em um quantitativo anual de 168.000 (cento e sessenta e oito mil quilômetros anuais), por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Secretaria e Cartórios Eleitorais da Capital e de seus postos de atendimentos, com eventuais deslocamentos pela Região Metropolitana de Manaus, com veículos de passeio e utilitário do tipo sedam (hatch, médio ou superior).

1.5 O número do item no catálogo de serviços (CATSER) no Comprasnet é 24210.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para melhor entendimento deste Termo de Referência, a execução dos serviços pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) USUÁRIO: servidor ou pessoa a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

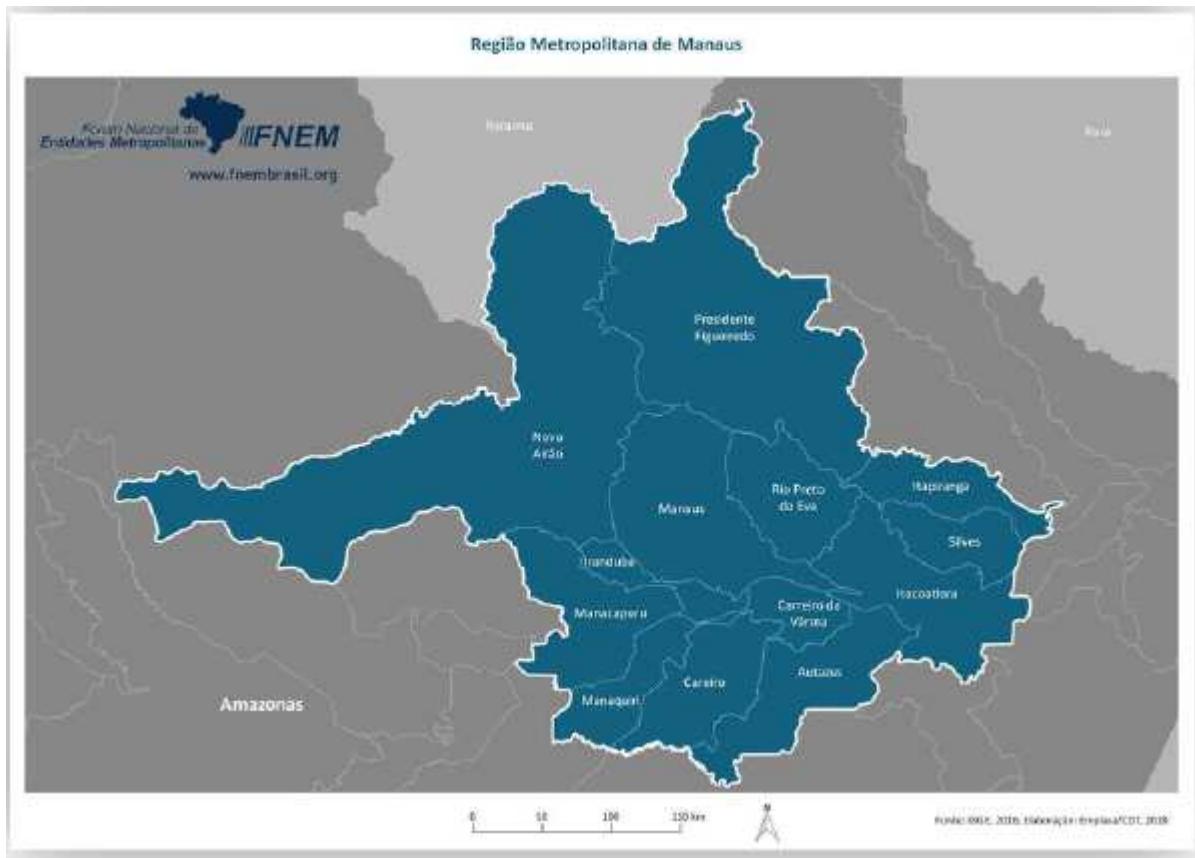
b) SETRAN: Seção de Transporte;

c) REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS: de acordo com a Lei Complementar nº 59, de 27 de dezembro de 2007, que Modificou os artigos 1º, caput, e 4º, I, alínea b, da Lei Complementar nº 52, de 30 de maio de 2007. As cidades da Região Metropolitana são: os Municípios de Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquirir, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves.

d) MAPA:



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por demanda, no âmbito da cidade de Manaus e Região Metropolitana, com a disponibilização de solução tecnológica tipo aplicativo de celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais android e ios e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via sítio web, conforme as especificações deste Termo de Referência, se justifica diante da imposição constitucional da continuidade da prestação do serviço público, movida pelo advento do término do contrato de prestação de serviço de locação de veículos de nº 01/2019, previsto para o término em 18/03/2021.

3.2 Diante da manutenção da continuidade do transporte dos agentes públicos no trato com suas atividades laborais externas de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas faz-se imperioso a contratação deste serviço para o bom desempenho da Justiça Eleitoral.

3.3 As características dos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte dos agentes públicos a ser contratado pela Justiça Eleitoral serão proporcionais a classificação existente na Resolução 02/2010 do TRE/AM, que regulamentou a terceirização de veículos para a prestação de serviço de transporte da Justiça Eleitoral do Amazonas, em três categorias diferentes, saber: veículos de representação, de transporte institucional e **de serviços**.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

3.4 Cabe ressaltar que o Tribunal Regional Eleitoral não possui veículos oficiais suficientes para a prestação do serviço de transporte dos seus agentes públicos, o que torna necessário a contratação deste tipo de serviço.

3.5 Por fim, a pretensa contratação encontra fundamento legal na Lei Municipal de Manaus de nº 2.486, de 24 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 4.883, de 03 de agosto de 2020, além do pretenso objeto não compor a lista proibitiva prevista no art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

4.1 Para o atendimento de transporte de agentes públicos na categoria de serviços serão permitidos os tipos sedam (hatch, médio ou superior), como dentre outras da mesma categoria.

5. DA NATUREZA DO SERVIÇO

5.1 O serviço objeto deste Termo de Referência é comum e tem natureza contínua, porquanto, se contratado, apoiará a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do TRE-AM, nos termos da Resolução 83/2009 do CNJ, Resolução 02/2010 do TRE/AM e da IN 05/2017 da MPOG.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência contratual da prestação dos serviços objeto da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93).

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS

7.1 Regulam os serviços e este Termo de Referência as seguintes legislação e normas:

a) Constituição federal de 1988;

b) Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

c) Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

d) Lei n. 10.520, de 17/07/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

e) Lei Municipal de Manaus de 2.486/2019, de 24 de julho de 2019;

f) Decreto Municipal de Manaus de nº 4.883, de 03 de agosto de 2020;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

g) Decreto n. 9.507, de 21/09/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e

- h)** Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- i)** Resolução n. 83/2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;
- j)** Resolução n. 02/2010, de 02/03/2010 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- k)** Resolução TRE-AM Nº 11/2015, de 19.08.2015;
- l)** Instrução Normativa n. 05, de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (no que couber), que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.
- m)** Portaria n. 549/2009, de 03/08/2009 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- n)** Portaria n. 438/2016, de 14/06/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- o)** Portaria n. 364/2017, de 30/05/2017 do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos deverão atender as características mínimas das categorias exigidas no objeto deste Termo de Referência para prestação do serviço de transporte de passageiros, além de cumprirem todos os requisitos legais exigidos pela legislação brasileira.

8.2 Quanto as exigências jurídicas dos veículos de passageiro, deverá ser observada a legislação Municipal de Manaus de nº 2.486/2019, de 24 de julho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 4.883, de 03 de agosto de 2020.

8.3 Os veículos utilizados na prestação do Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

- a)** estar devidamente credenciado na Empresa Prestadora de Serviço em rede cerificada no órgão gestor de Manaus/AM;
- b)** não estar vinculado a outra modalidade de serviço de transporte remunerado de passageiros;
- c)** ter idade máxima de dois anos, a contar do ano de fabricação para exercício da atividade e permanência no sistema de prestação de serviço de transporte;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

d) estar devidamente licenciado, com Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos (CRLV) e com Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

e) Os serviços serão prestados mediante a disponibilização dos veículos limpos, abastecidos e com motorista, nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo chefe da Seção de Transporte ou por quem indicar.

f) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, abastecidos, higienizados e em excelente estado de conservação;

g) As características elencadas no item 1.4. deste Termo de Referência são consideradas mínimas para aceitação do veículo, não impedindo de serem superiores, todavia não implicarão em dispêndio diverso ao valor contratado caso o veículo seja superior ao especificado neste Termo de Referência.

h) Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelos organismos municipais, estaduais e federais, de controle de poluentes, normas de restrição de circulação de veículos (rodízio), DENATRAN e DETRAN.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Disponibilizar número de telefone, fax, e-mail e/ou outro meio hábil que permita contato imediato com os representantes da CONTRATADA.

9.2 Diligenciar junto a todos os prestadores de serviço para:

a) apresentar os veículos limpos e em excelentes condições de manutenção;

b) respeitar as normas federais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CONTRATANTE que versem sobre a matéria.

9.3 Responsabilizar-se por todas as providências necessárias, no caso da ocorrência de sinistro durante o transporte do usuário, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou obrigação solidária.

9.4 Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados por seus cooperados ou empregados, dolosa ou culposamente, aos usuários e/ou bens da União e de terceiros.

9.5 Disponibilizar aplicativo de celular que permita o agendamento online de utilização dos veículos.

9.6 Providenciar que os motoristas a seu serviço possuam aparelho de telefone celular, apto para realização e recebimento de chamadas, e com o aplicativo de solicitação de viagens instalado, devendo essa despesa estar inclusa no preço proposto pela



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7 Oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local do destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de autenticação pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

9.8 Orientar os motoristas quanto ao uso devido dos serviços contratados e, se for caso emergencial, acionar o gestor do Contrato a qualquer hora/dia, caso se apresente, por exemplo, uma viagem de risco, transporte de pessoas em situação anômala ou não autorizadas, e, posteriormente, a CONTRATADA deverá, por escrito, comunicar, ao CONTRATANTE, as irregularidades que não foram sanadas de imediato para que tome as medidas cabíveis e preventivas.

9.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.

9.10 Proceder à apuração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, de eventuais irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com a execução dos serviços.

9.11 Se comprovada a participação e/ou envolvimento de motorista(s) da CONTRATADA que prestam serviços ao CONTRATANTE, este(s) será (ão) excluído(s) da relação de credenciados aptos a prestar o serviço e a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no Contrato.

9.12 Exigir postura correta dos motoristas no atendimento ao usuário, tratando-o com respeito, urbanidade, cortesia e educação.

9.13 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado, decorrentes de erros, omissões ou irregularidades.

9.14 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações recebidas.

9.15 Disponibilizar veículos para prestar serviço ao CONTRATANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de reclamação e/ou recusa por parte do usuário.

9.16 Garantir a segurança das informações a que tiver acesso – confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade – tanto em meio eletrônico quanto físico.

9.17 Responder civil, penal e administrativamente por eventuais falhas na garantia da



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

segurança.

9.18 Fornecer, mensalmente e ao final do contrato, em formato CSV, o log de todos os acessos e inclusões, alterações e exclusões realizados na base de dados.

9.19 Fornecer, mensalmente e ao final do Contrato, em formato CSV, o histórico dos atendimentos executados, especialmente os seguintes dados:

- a)** usuário requisitante;
- b)** endereços de origem e destino;
- c)** imagem geoprocessada do percurso;
- d)** distância total percorrida;
- e)** data e horário de início e de fim da viagem;
- f)** tempo total de viagem;
- g)** valor total do atendimento;
- h)** identificação do veículo (modelo e placa);
- i)** identificação do motorista (nome);
- j)** avaliação do atendimento;
- k)** justificativa do atendimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante do CONTRATANTE, fiscal a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

10.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

10.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

10.7 Emitir, por intermédio do fiscal do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais.

10.8 Estabelecer rotinas e diretrizes para a regular prestação dos serviços.

10.9 Fornecer os dados dos usuários que deverão ser cadastrados no sistema fornecido pela CONTRATADA, informando as devidas alterações (inclusão/exclusão).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O contratado deverá começar a execução contratual no dia 19/03/2021;

11.2 A data estabelecida no item 11.1 é imperativa, devido ao término do atual contrato nº 01/2019 de prestação de serviço de transporte;

11.3 A expedição da Ordem de Serviço junto com a Nota de Empenho será expedida 30 dias antes da data prevista no item 11.1;

11.4 A convocação da empresa vencedora do certame será convocada pelo chefe da Seção de Transporte para assinatura do contrato em data anterior ou igual a estabelecida no item 11.1;

11.5 Na execução dos serviços não será permitido a sublocação do objeto deste Termo de Referência no cumprimento do contrato;

11.6 O acompanhamento da execução contratual será direcionado pelo Gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal administrativo e o pelo fiscal executivo, que serão indicados na ordem de serviço interno;

11.7 O contratado quando solicitado pelo gestor do contrato, documentos em geral deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, salvo quando justificável o não cumprimento no prazo determinado, caso seja aceita pelo gestor do contrato.

11.8 Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, nas categorias exigidas quanto ao uso dos veículos apresentados para o transporte de passageiros, segundo as leis de trânsito vigentes no País;

11.9 Os serviços serão prestados em regime de quilometragem livre, e o pagamento condicionado ao preço e a quantidade de quilômetros rodados mensalmente, pagos por meio de ticket eletrônico.

11.10 Os serviços serão solicitados por meio de aplicativo celular, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a ser disponibilizado



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

pela CONTRATADA e utilizado pelos usuários, visando à realização do transporte de pessoas.

11.11 Os serviços de intermediação e agenciamento de transporte a serem prestados são de deslocamento de usuários entre os diversos destinos dentro da cidade de Manaus e Região Metropolitana, sempre a bem do serviço público e em uso estrito nas atividades de interesse da Administração Pública.

11.12 O aplicativo de celular para as solicitações de atendimento efetuadas pelos usuários deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- a)** ser compatível com as plataformas Android ou iOS e estar disponível para download no site Google Play ou na App Store;
- b)** possibilitar a solicitação imediata e/ou agendamento futuro dos atendimentos;
- c)** identificar os veículos que podem realizar atendimento informando a sua localização em tempo real;
- d)** apresentar tempo estimado para a chegada do veículo que realizará o atendimento;
- e)** identificar o motorista que realizará o atendimento;
- f)** identificar o veículo que realizará o atendimento por modelo e número de placa;
- g)** utilizar mapas digitais para que o trajeto possa ser monitorado em tempo real;
- h)** fornecer dados georreferenciados com origem, trajeto e destino, hora da solicitação, embarque e tempo total da viagem e distância percorrida;
- i)** fornecer avaliação do atendimento
- j)** efetuar o ateste do atendimento se dará por meio de senha individual;
- k)** criar perfis específicos para o uso dos usuários do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- l)** permitir a fiscalização online da prestação dos serviços;
- m)** estar hospedado em site com certificado de segurança;
- n)** os dados mencionados no item anterior deverão permanecer guardados e estar disponível para acesso por, no mínimo, 5 (cinco) anos.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

11.13 O aplicativo de celular deverá permitir o cadastramento de usuários e de outros dados, conforme segue:

- a) permitir o cadastro do CONTRATANTE com, no mínimo, os seguintes dados: nome do órgão, sigla, telefone e e-mail corporativo;
- b) permitir o cadastro do GESTOR DO CONTRATO com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo e celular e e-mail corporativo;
- c) permitir o cadastro dos USUÁRIOS com, no mínimo, os seguintes dados: nome, CPF, telefone fixo, telefone celular e e-mail corporativo e unidade de lotação;
- d) permitir a alteração e a exclusão lógica dos usuários cadastrados, sem que o histórico de atendimentos seja afetado;
- e) notificar, por e-mail, os usuários cadastrados, alterados ou excluídos;

11.14 O aplicativo de celular deverá, também, permitir o bloqueio do CONTRATANTE ou de algum(uns) usuário(s), exigindo o registro do motivo que determinou o bloqueio.

11.15 No caso de bloqueio do CONTRATANTE, todos os usuários a ele vinculados deverão ser bloqueados automaticamente.

11.16 Em caso de tentativa de acesso, deverá ser exibida uma mensagem específica informando sobre o bloqueio.

11.17 O acesso ao aplicativo de celular deverá ser efetuado por intermédio de senha individual.

11.18 O aplicativo de celular, por fim, deverá:

- a) permitir o cadastro da senha pelo próprio usuário, a partir de orientações recebidas no e-mail de notificação de cadastro;
- b) permitir a alteração e a recuperação da senha pelo próprio usuário, conforme seu interesse e conveniência, com encaminhamento de informações e validações por e-mail;
- c) disponibilizar ao usuário, sempre que houver necessidade, a possibilidade de troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- d) proceder ao atendimento das solicitações, da aprovação, do acompanhamento e da finalização dos atendimentos, de modo a permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES a solicitação imediata de atendimentos, exigindo:

d-1 endereços de origem e destino;

d-2 motivo da solicitação;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

d-3 data e horário de atendimento.

e) permitir aos USUÁRIOS REQUISITANTES o cancelamento gratuito da solicitação, desde que o atendimento não tenha sido iniciado, exigindo o motivo do cancelamento;

f) permitir que o USUÁRIO REQUISITANTE acompanhe a identificação do veículo (modelo, cor e placa) e do motorista (nome) que prestará o serviço;

g) permitir ao USUÁRIO REQUISITANTE a avaliação do atendimento;

11.19 Os usuários do serviço de intermediação e agenciamento de transporte realizarão as chamadas pelos canais disponíveis, devendo ser atendidos no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, pelo veículo e motorista mais próximos que não estejam prestando o serviço no momento ou que não estejam em deslocamento para realização de outro atendimento, cabendo à CONTRATADA a gestão mais adequada para viabilizar os atendimentos no menor prazo possível.

11.20 Em quaisquer dos meios de recebimento do pedido de atendimento, a CONTRATADA deverá criar meios de autenticar o usuário com o objetivo de coibir fraudes e/ou a utilização por pessoas não autorizadas, ou estranhas à relação contratual.

11.21 No dia subsequente à prestação dos atendimentos, no máximo até às 12 (doze) horas, deve a CONTRATADA encaminhar, quando solicitada, por intermédio de email destinado à Seção de Transporte do TRE/AM, relatório analítico por viagem, que deverá conter as seguintes informações:

a) nome completo dos usuários;

b) horário das solicitações e do atendimento dos usuários, e se maior que o prazo estabelecido para atendimento, deve ser apresentado o prazo excedido;

c) tempo despendido nas viagens;

d) distância efetivamente percorrida nas viagens;

e) descrição dos componentes do preço final do atendimento;

f) veículo utilizado no atendimento com respectiva placa e motorista;

g) avaliação do usuário para o serviço;

11.22 Deverá ser apresentado, conjuntamente ao relatório analítico descrito no item 11.21, relatório sintético, que deverá conter as seguintes informações:

a) solicitações recepcionadas e atendimentos efetivos;

b) total de quilometragem despendida nos atendimentos;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

- c) valor discriminado e total do serviço;
- d) relação de veículos utilizados e motoristas;

11.23 A plataforma deverá possuir funcionalidades mínimas, conforme a seguir:

- a) listar para o GESTOR DO CONTRATO todos os atendimentos finalizados;
- b) emitir relatórios, possibilitando:
 - c-1 agrupamento por unidade requisitante/centro de custo;
 - c-2 filtro por unidade;
 - c-3 filtro por perfil de acesso;
 - c-4 filtro por usuário;
 - c-5 filtro por período;
 - c-6 filtro por origem e/ou destino.
- c) possibilitar a geração dos relatórios em formato de PDF pesquisável;
- d) possibilitar a exportação dos dados dos relatórios para os formatos XLS e XML;
- e) constar o horário da solicitação e do atendimento;
- f) constar informações sobre solicitações não atendidas.

11.24 Considera-se, para todos os fins, que o início da viagem ocorre no momento em que o veículo inicia seu deslocamento para o destino determinado, não podendo ser contabilizado, sob qualquer hipótese, o percurso que compreende o deslocamento do veículo até o local de início do atendimento.

11.25 Caso o veículo solicitado compareça ao local de atendimento do usuário e este não esteja presente, deve o motorista informar pelo aplicativo que já se encontra no local determinado e a partir de então será concedida a tolerância de até 10 (dez) minutos ao usuário.

11.26 Se decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, o usuário não comparecer, o motorista estará liberado de realizar aquele atendimento, todavia, a critério da CONTRATADA, caso opte por aguardar, tal escolha não poderá prejudicar as demais chamadas e usuários.

11.27 Considera-se, para todos os fins, que o término do atendimento ocorrerá após a chegada do usuário em seu destino, momento em que o veículo realizará total parada, bem como o encerramento da contagem pelo aplicativo de celular e, por conseguinte, o respectivo desembarque.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

11.28 Fica a critério da CONTRATADA manter o veículo aguardando o retorno do usuário, desde que tal escolha não onere o CONTRATANTE

11.29 A contratada deverá fornecer seguro para cobertura de possíveis danos corporais e materiais causados a terceiros, no limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

11.30 As quantidades de quilometragem são estimadas, não se obrigando o contratante à utilização integral das quilometragens registradas durante todo ano, dada a possibilidade de ocorrências de subdemandas em alguns meses.

11.31 A Contratada deverá manter contato com o Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na prestação dos serviços que, todavia, serão formalizados no prazo máximo de 24 horas;

11.32 Ao serviço suspenso por pane de veículo, ausência de condutor ou qualquer outro fato impeditivo deverá ser dada a continuidade na prestação do serviço de transporte no prazo máximo de 1 (uma) hora após o comunicado a ser feito na central de chamados da Contratada;

11.33 A Contratada, seus prepostos e colaboradores, inclusive os condutores dos veículos, deverão manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas dos materiais do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, relacionados com a prestação do serviço.

11.34 Dos Requisitos Básicos dos Condutores do Serviço de Transporte

a) Os motoristas utilizados na prestação dos serviços deverão ser devidamente autorizados e credenciados junto aos órgãos de fiscalização e controle por meio próprio ou pela empresa contratada, conforme previsto legislação vigente, seguindo estas e as normas do CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá encaminhar arquivo informatizado contendo todos os dados de veículos e motoristas contratados ao CONTRATANTE no dia de início da prestação de serviços, devendo manter os registros devidamente atualizados.

c) A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser descredenciados veículos e/ou motoristas, que ficarão impedidos de realizar a prestação dos serviços.

d) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”, no mínimo, para condutores de veículos de pequeno porte, atualizada e válida;

e) Declaração de próprio punho que conhece as circunscrições das Zonas Eleitorais da Capital e da Região Metropolitana de Manaus.

11.35 Das Obrigações e Responsabilidades Socioambientais



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando a contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- c) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- d) Manter os veículos de modo a evitar a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, evitando, dessa forma, que os níveis de emissão sonora sejam superiores aos dos padrões aceitáveis pela legislação pertinente em vigor, procurando seguir as recomendações constantes nos manuais do proprietário e de serviços;
- e) Disponibilizar veículos equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua, visando ao controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- f) Observar a legislação vigente que dispõe sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente/AM, com destaque para a Lei Federal n. 8.723/1993, a Resolução CONAMA n. 18/1986 (Ratificada pela Resolução CONAMA n. 16/1993) e a Portaria IBAMA n. 85/1996;
- g) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota a ser utilizada em eventual contratação;
- h) Disponibilizar veículos movidos a combustíveis que causem o menor impacto ambiental possível, visando à redução efetiva de emissões poluidoras da atmosfera, preferencialmente combustíveis não-fósseis;
- i) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus e descarte de resíduos de processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- j) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes, para destinação final, de forma ambientalmente adequada, tendo em vista que materiais dessa natureza constituem passivo ambiental que resulta em sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública, atendendo, dessa forma, às disposições da Resolução CONAMA n. 258/1999.
- k) O gestor do contrato poderá qualquer momento solicitar documento probatórios que comprovem o cumprimento de todas as alíneas deste item.

12. INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO – IMR



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

12.1 O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades do CONTRATANTE.

12.2 A execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados, conforme consta neste Termo de Referência.

12.3 As adequações do pagamento decorrentes das avaliações pelo IMR não se confundem com as penalidades constantes do Contrato, podendo, ambas, serem aplicadas concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso.

12.4 As medições do resultado a serem observadas constam da tabela a seguir:

ITEM	TIPO	NÍVEL ESPERADO	OCORRÊNCIA	FORMA DE APURAÇÃO	ABATIMENTO
1	Atrasos	Veículo disponibilizado no endereço determinado após 15 (quinze) minutos da solicitação.	Tempo de disponibilização do veículo no endereço determinado superior a 15 (quinze) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	1% (um por cento) por minuto de atraso ou fração, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do atendimento.
2	Disponibilidade do Aplicativo de Celular	Disponibilidade ininterrupta do Aplicativo de Celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.	Indisponibilidade do Aplicativo de Celular, ressalvada as situações necessárias para a manutenção e atualização especificadas no TR.	Registro existente no Aplicativo de Celular e na base de dados da solução tecnológica e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (um centésimo por cento) do valor total da nota fiscal / fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, por minuto de indisponibilidade ou fração, até o limite de 10% (dez por cento).
3	Atendimento da Solicitação	Atendimento de todas as Solicitações.	Não atendimento da solicitação, sendo como tal considerada quando a disponibilização do veículo não ocorrer em até 25 (vinte e cinco) minutos do horário da solicitação.	Registro existente na base de dados da solução tecnológica dos horários de solicitação e disponibilização do veículo e disponibilização de relatório com as ocorrências.	0,01% (um centésimo por cento) do valor total da nota fiscal / fatura do mês em que aconteceu a ocorrência, para cada solicitação considerada não atendida, até o limite de 10% (dez por cento).
4	Avaliação do Atendimento	Respeitar o passageiro e o público em geral, sendo-lhes cortês e prestativo, mantendo o veículo em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene.	Desrespeito e falta de cortesia com o passageiro ou o público em geral. Veículo não atende as perfeitas condições de conforto e higiene, quando a nota da avaliação estabelecida pelo passageiro for menor que 80% (oitenta por cento).	Registro existente na base de dados da solução tecnológica da avaliação efetuada pelo passageiro e disponibilização de relatório com as ocorrências.	10% (dez por cento) do valor do atendimento.

12.5 Para medição do IMR, tem-se que:

a) quanto às condições do veículo, será considerado cada veículo utilizado por viagem;

b) quanto ao motorista, será considerada a ocorrência por cada motorista que estiver prestando o serviço;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

c) os abatimentos podem ser realizados cumulativamente caso as ocorrências se apresentem concomitantemente;

d) o CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender ou recusar os serviços prestados pelos motoristas e veículos reincidentes (descredenciamento).

12.6 Caso os abatimentos incidentes sobre a fatura mensal superem 20% (vinte por cento), no período avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.

12.7 As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do Contrato.

12.8 Para fins de aferição do IMR, será considerado o período total do respectivo mês de prestação dos serviços.

12.9 O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência ou no edital e no pretenso contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 regulamentada pela portaria nº 438/2016 do TRE/AM e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993, regulamentada pela portaria 364/2017-TRE/AM no que diz respeito as sanções Administrativas e da Tutela Judicial dos Recursos Administrativos, e pelo Decreto 10.024/2019, todas com suas alterações posteriores.

13.2 Na aplicação das sanções administrativas a autoridade levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.3 Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no cadastro de fornecedores do TRE-AM, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo de multa de até 5% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, o licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Não mantiver as condições apresentadas na proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

d) Fazer declaração falsa

e) Para os fins da alínea “c”, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 A iniciativa para instrução do procedimento relativo à aplicação de penalidades será do pregoeiro, sempre que houver o descumprimento das normas editalícias durante o transcurso do certame licitatório.

13.5 Na hipótese prevista no item 13.4, o pregoeiro deverá indicar, em despacho fundamentado, as penalidades específicas que poderão ser aplicadas, demonstrando o dispositivo editalício violado bem como a respectiva sanção, abstendo-se de realizar cálculos monetários.

13.6 O pregoeiro, ao indicar as penalidades específicas que deverão ser aplicadas, deverá sopesar os danos causados à Administração pelo descumprimento de regras editalícias, analisando, sempre que possível, os transtornos causados ao interesse público.

13.7 O procedimento para apuração da sanção deverá observar o seguinte rito:

a) Notificação à licitante, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da intenção do Tribunal em aplicar penalidade, designando a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, bem como abertura de vista dos autos;

b) Apreciação da defesa prévia pelo pregoeiro em despacho fundamentado e remessa dos autos à Diretoria-Geral;

c) Análise dos autos pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral;

d) Encaminhamento do feito à Presidência pela Diretoria-Geral;

e) Decisão sobre a aplicação da penalidade pela Presidência em despacho fundamentado;

f) Notificação ao licitante do ato decisório por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

g) Abertura de prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, bem como abertura de vista dos autos à licitante pela Comissão Permanente de Licitação;

h) Encaminhamento à Presidência pela Diretoria-Geral;

i) Análise das razões do recurso pela Assessoria Jurídica da Presidência;

j) Decisão pelo acolhimento, ou não, do recurso e, consequentemente, pela manutenção, ou não, da sanção.

k) Mantida a sanção, os autos serão remetidos à Secretaria Judiciária para distribuição, visando a submissão ao Tribunal, para decisão;



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

I) Proferida decisão pelo Tribunal, notificação do licitante pela Secretaria Judiciária sobre o ato que decidiu o recurso;

m) Após certificado o trânsito em julgado da decisão, pela Secretaria Judiciária, esta remeterá o feito à Diretoria Geral, para posterior encaminhamento dos autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, a fim de adotar as providências subsequentes;

n) Havendo decisão pela aplicação de multa, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para cálculo dos valores a serem recolhidos, emitindo a guia respectiva, que deverá ser encaminhada à licitante, pelo Gabinete da Secretaria de Administração.

13.8 Quando o contratado apresentar defesa prévia ou fizer uso do direito de recorrer, deverá indicar o número do respectivo processo.

13.9 A apresentação da peça dar-se-á de uma das seguintes maneiras:

a) Mediante protocolização na seção de Protocolo e Expedição, que encaminhará o expediente ao Pregoeiro;

b) Mediante encaminhamento via mensagem eletrônica, endereçada à conta de correio eletrônico da Comissão Permanente de Licitação (cpl@tre-am.jus.br), que deverá certificar o dia e o horário do recebimento.

13.10 A cópia da notificação enviada ao licitante deverá ser juntada aos autos, devendo o servidor, responsável por esse procedimento, registrar os dados relativos à confirmação de recebimento.

13.11 O pregoeiro, antes de analisar o mérito da defesa prévia, deverá certificar, por escrito, a tempestividade da respectiva apresentação ou interposição.

13.12 Caso o contratado não tenha domicílio ou sede em Manaus/AM, poderá ser apresentada a defesa prévia ou interposto o recurso por intermédio dos Correios, desde que observados os prazos legais.

14. UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O SERVIÇO

14.1 Para este Termo de Referência, foi considerada unidade de medida o quilômetro rodado.

14.2 As Empresas Licitantes deverão computar no valor dessa unidade todas as despesas agregadas (veículos, combustíveis, lubrificantes, seguros, taxas, encargos e tributos incidentes sobre a atividade, manutenção dos veículos, remuneração dos condutores, encargos sociais, administração, responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços).

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo da contratação pretendida será estimado com base em coleta de preços no mercado, devendo ser levado em consideração o período anual de contratação.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

15.2 O reajuste será implementado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual é apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Será declarada vencedora a proposta comercial que ofertar o menor preço do item, conforme anexo II;

16.2 O preço ofertado pela licitante deverá ser de acordo com o modelo apresentado no anexo II, salvo se apresentado em documento que não comprometa a transparência e o entendimento dos reais valores pelos participantes do pregão.

16.3 O parâmetro utilizado pelo licitante para o preenchimento da proposta ofertada será proporcional a quantidade estimada de quilômetros rodados anual.

16.4 Para fins de qualquer mensuração legal será considerado a estimativa do quilometro rodado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

17.2 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

17.3 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

17.4 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.6 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste termo de Referência e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

17.7 Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

17.8 Aos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e a Instrução Normativa nº 5, de maio de 2017.



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

17.9 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

17.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão relativa ao recurso e a execução.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Manaus, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução desta contratação.

Manaus, 16 de outubro de 2020

JONAS ROSA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE

ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANÇA
CPL/SAO

JOSENILDO PEREIRA SOARES
SECOM/COMAP/SAO



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO TIPO HATCHBACK OU SEDAN (COMPACTO, MÉDIO OU SUPERIOR) /CATEGORIA SERVIÇO/MODELO 2020.

MOBI EASY 1.0 FLEX MANUAL



• **DIMENSÕES EXTERNAS**

ALTURA DO SOLO (MM)	146
ALTURA DO VEÍCULO (MM)	1.490
LARGURA DO VEÍCULO (MM)	1.633
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)	3.566
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	47
ENTRE-EIXOS (MM)	2.305
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS)	235

• **MOTOR**

CILINDRADA TOTAL (CC)	999,1
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)	73 (G) / 75 (E) a 6.250 rpm
TORQUE MÁXIMO (KGFM)	9,5 (G) / 9,9 (E) a 3.850 rpm



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATEGORIA DE VEÍCULO	ITEM	MODELO DE VEÍCULO OFERTADO	ESTIMATIVA DE KM/ANUAL	VL. UN.	VALOR TOTAL
01	Serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre de servidores, empregados e colaboradores a serviço do TRE-AM	Serviço	01- Sedan (hatch, médio ou superior)		168.000	R\$	R\$
TOTAL							



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

ANEXO III

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL COM SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO

Zona 70ª - Manaus			
Código	Escola	Endereço	Bairro
1996	E. E. WILMA VITORIANO GEBER	RUA MARCOS CAVALCANTE, 821-COM. A. NASCIMENTO AO LADO DO ANTISTHENES	CIDADE DE DEUS
2003	E. M. ALMERON CAMINHA MONTEIRO	RUA DAS JAÇANÃS, S/N ANTIGA RUA 27 PROX. AO LETÍCIO CAMPOS	CIDADE DE DEUS
1864	E. M. AUREO NONATO	AV. MARCOS CAVALCANTE, SN, COM. ALFREDO NASCIMENTO	CIDADE DE DEUS
1988	E. E. FREI MARIO MONACELLI	AV. G. CIRCULAR, S/N-TRECHO II COM. A. NASCIMENTO PROX A RESERVA DUCKE	CIDADE DE DEUS
1848	E. M. SAO BENEDITO	AV. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CIDADE DE DEUS
1791	E. E. LETICIO DE CAMPOS DANTAS	RUA COLHEIRAS, FAZENDINHA ATRÁS DA UNIAO CASCAVEL	CIDADE DE DEUS
1856	E. M. ANTISTHENES DE OLIVEIRA PINTO	RUA 09, 101 COM. ALFREDO NASCIMENTO	CIDADE DE DEUS
2160	CMEI CALISTO PEREIRA CAVALCANTE	AV CAMAPUÃ, 1649, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	CIDADE DE DEUS
2151	E. E. ELIRA PINHEIRO	RUA DOS BEM TI VIS, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	CIDADE DE DEUS
2143	E. M. POETISA CORA CORALINA	RUA MIUAIZ, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	CIDADE DE DEUS
2135	E. M. PROF. ROBERTO DA SILVA PEIXOTO	RUA DOS PELICANOS, N. 72 (ATRÁS DO MERCADO COEMA)	CIDADE DE DEUS
2127	CMEI MÁRIO JORGE COUTO LOPES	RUA SANTA ETELVINA, N. 324	CIDADE DE DEUS
2119	CENTRO EDUCACIONAL IMPERIAL PARTICULAR	-RUA SANTO ANTÔNIO, N. 377	CIDADE DE DEUS
2100	CMEI - PROFª RITA FONSECA VELOSO	R ATLETICO PARANAENSE, 1062	CIDADE DE DEUS
2089	E. M. BIÓLOGO ADOLPHO DUCKE	RUA SÃO MARCOS, S/N	CIDADE DE DEUS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

2070	E. M. GOVERNADOR EDUARDO RIBEIRO	RUA SANTO EXPEDITO, N 71	CIDADE DE DEUS
1813	E. M. DR. ARISTÓFANES BEZERRA DE CASTRO	RUA BENJAMIN, COM. ALIANÇA COM DEUS	CIDADE DE DEUS
2020	CMEI AILTON ROTH	AV MARCOS CAVALCANTE	CIDADE DE DEUS
2097	ESC. MUN. OLGA FIGUEIREDO	RUA ONDAS, 231, COM. ALFREDO NASCIMENTO	CIDADE DE DEUS
2208	E. M. SOCIOLOGO HERBERT JOSÉ SOUZA	AV. CORONEL SÁVIO BELOTA, N. 14B	NOVO ALEIXO
2216	CMEI SANTINA CASTRO PEREIRA	RUA PARANATININGA, S/N, CAMPO DO ROMA	NOVO ALEIXO
2224	CMEI SANTA ISABEL	RUA MADALENA FROTA, N. 11	NOVO ALEIXO
2232	CRECHE MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TRINDADE PEREIRA SENA	AV RAIMUNDO SALGADO, S/N, ÁGUAS CLARAS	NOVO ALEIXO
2194	CECF PROFA. TEONÍZIA LOBO DE CARVALHO	AV. ITAETÉ, N. 200. AMAZONINO MENDES	NOVO ALEIXO
2186	E. M. DR. ADERSON PEREIRA DUTRA	RUA 29, N. 17, AMAZONINO MENDES (MUTIRÃO)	NOVO ALEIXO
2178	C. E. RECANTO DA CRIANÇA INTERATIVA - PARTICULAR	RUA CARIACO, N. 12	NOVO ALEIXO
1929	E. M. DOM LUIZ VIEIRA	RUA CANARINHO	NOVO ALEIXO
2046	CMEI TEN ROXANA PEREIRA BONESSI	RUA AURELIO PINHEIRO, AMAZ. MENDES AO LADO DO MAGALHÃES CORDEIRO	NOVO ALEIXO
2062	E. M. PROFª. RUTH COSTA	RUA 217 TRAV 03 S/N NUCLEO 16 ATRÁS DA FORÇA CONSTRUTIVA	NOVO ALEIXO
2054	E. M. ESCRITOR ERICO VERRISMO	RUA CAPITÃO POSTO N 39 ANTIGA RUA 247 N. 24 C. NOVA V	NOVO ALEIXO
1872	E. M. JARLECE DA CONCEIÇÃO ZARANZA	AV RAMO D	NOVO ALEIXO
1830	E. E. ENGO. ARTHUR SOARES AMORIM	RUA CARIRÉ, 69 ANTIGA RUA 192, NÚCLEO 16	NOVO ALEIXO
1821	E. M. SEN. DARCY RIBEIRO	RUA DO CAMPO, 337 COM. AMAZONINO MENDES	NOVO ALEIXO
1961	E. E. RAIMUNDA HOLANDA DE SOUZA	RUA ARAÚJO LIMA COM. AMAZONINO MENDES	NOVO ALEIXO
1953	E. E. BELARMINO MARREIRO	RUA JUNQUEIRA, S/N CONJ. ARCO-ÍRIS	NOVO ALEIXO
1937	E. E. JOSE BERNARDINO LINDOSO	AV RAMOS D S/N NÚCLEO 23	NOVO ALEIXO
1910	E. M. PROFº. PAULO GRAÇA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM AV DAS TORRES	NOVO ALEIXO
1902	E. E. OSMAR PEDROSA	RUA 253, QD 432 S/N NÚCLEO 23	NOVO ALEIXO
1899	E. M. IRMA ZENIR DE CASTRO ALVES	RUA 173, S/N NUCLEO 15 CIDADE NOVA	NOVO ALEIXO
1880	E. M. ULISSSES GUIMARAES	RUA 27	NOVO ALEIXO
1945	E. M. DR. MAGALHAES CORDEIRO	RUA AURÉLIO PINHEIRO S/N CONJ. AMAZONINO MENDES	NOVO ALEIXO
1970	E. E. JURACY BATISTA GOMES	R 40, QD 133 S/N COM. AMAZONINO MENDES	NOVO ALEIXO
2038	CMEI PADRE CLAUDIO DALBON	RUA 89 N 10 COM ARMADO MENDES ATRÁS DO JARLECE	NOVO ALEIXO



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

Zona 31^a - Manaus

Juiz Tíltular:	Eliezer Fernandes Júnior		
Respondendo:			
Promotor:	Maria Cristina Vieira da Rocha (Port. PRE n. 54/2019)		
Cf Cartório	JANILTON DIAS SANTANA		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo - 6906000		
Fone:	3632-4431 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud31@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
2240	CENTRO EDUCACIONAL SEMEAR BOAS NOVAS	RUA ADALBERTO VALE S/N	BETANIA
2143	E. E. N. S. DA DIVINA PROVIDENCIA	RUA DO CRUZEIRO, 4	BETANIA
1899	E. E ANTONIO LUCENA BITENCOURT	AV. ADALBERTO VALE, 1000	BETANIA
2208	E. E. PROF. NELSON ALVES FERREIRA	R 5 DE FEVEREIRO, S/N	BETANIA
1082	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DAS CHAGAS	AVENIDA JOSÉ RIBAMAR BARROSO, S/N	CENTRO - VILA
1074	ESCOLA ESTADUAL CORONEL FIUZA	RUA 1 DE JANEIRO S/N	CENTRO - VILA
1910	E. E. ISAAC BENZECRY	RUA ARSENAL DA MARINHA, S/N	COLONIA OLIVEIRA MACHADO
1996	ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMEIRA FCA SAAVEDRA - CETAM	RUA DESEMBARGADOR FELISMINO SOARES, S/N	COLONIA OLIVEIRA MACHADO
1988	E. E. PROF. ROXANA PEREIRA BONESSE	RUA ENZO FERRARI, S/N	COLONIA OLIVEIRA MACHADO
2046	E. E. DORVAL PORTO	RUA MAGALHÃES BARATA, 765	CRESPO
2119	E. M. GRAZIELA RIBEIRO	R GENERAL RODRIGO OTAVIO, S/N	CRESPO
2070	E. M. THALLES SILVESTRE	RUA NOVE DE MAIO, S/N - LAGOA VERDE	CRESPO
2089	E. E JOSE CARLOS MESTRINHO	RUA DA PAZ, 31	CRESPO
2038	E. E BOM PASTOR	RUA SÃO MARCOS, 11	CRESPO
1953	CMEI PROF JOSE ERICO II	RUA INOCENCIO ARAUJO, S/N	EDUCANDOS
2003	CETI GILBERTO MESTRINHO	AV. LEOPOLDO PERES	EDUCANDOS
1945	E. M. NAZIRA CHAMMA DAOU	RUA INACIO GUIMARÃES, S/N	EDUCANDOS
2232	E. E. MACHADO DE ASSIS	R AMANCIO DE MIRANDA	EDUCANDOS
2151	E. E. ESTELITA TAPAJÓS	RUA MANOEL URBANO, S/N	EDUCANDOS
2100	E. M. VILA DA FELICIDADE	R SOLIMÕES, 5 BR 319	MAUAZINHO
2054	CMEI PE. LUIS RUAS	RUA ENCONTRO DAS AGUAS, S/N	MAUAZINHO
2011	E. E. PROF. BERENICE MARTINS	RUA ENCONTRO DAS ÁGUAS	MAUAZINHO
1880	E. M. ESCRITOR ANISIO TEIXEIRA	RUA 17 ESQUINA COM RUA 21, N 259 - CJ. JARDIM MAUÁ	MAUAZINHO
2062	E. M. ANA MARIA DE SOUZA BARROS	RUA BOM JESUS, S/N	MAUAZINHO
2097	E. M. NOVA VIDA	RUA JERUSALEM, 23	MAUAZINHO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

1970	E. M. IRMÃ IDELVIRA DE SOUTO CABRAL	RUA SÃO BENEDITO	MORRO LIBERDADE DA
1961	CMEI CORAÇÃO DE JESUS	RUA HERMINIO BARBOSA	MORRO LIBERDADE DA
2135	E. E. ADALBERTO VALE	R SÃO BENEDITO, S/N	MORRO LIBERDADE DA
2186	E. E. PAULA ANGELA FRANSSINETTI	R SÃO PEDRO, S/N	MORRO LIBERDADE DA
1902	E. M. JOÃO VALENTE	RUA COMANDANTE FERRAZ	MORRO LIBERDADE DA
2160	E. E. J. G. ARAÚJO	R SANTA RITA, S/N	SANTA LUZIA
1929	E. M. JOSE TAVARES DE MACEDO	RUA GUANABARA, S/N	SANTA LUZIA
2194	E. E. PROF. DIANA PINHEIRO	AV. PRESIDENTE KENNEDY	SANTA LUZIA
2224	E. M. PE. JOSÉ DE ANCHIETA	AV ADALBERTO VALE, 58 (BECO SALUSTIANO)	SAO LAZARO
2127	E. E. ANTOVILA MOURÃO VIEIRA	R SÃO VICENTE, S/N	SAO LAZARO
2216	E. M. ANASTÁCIO ASSUNÇÃO (ANTIGA SÃO LÁZARO)	RUA EPITACIO PESSOA, S/N	SAO LAZARO
1937	E. E. BRIGADEIRO JOÃO CAMARÃO TELLES RIBEIRO	RUA NOVA, 1000	SAO LAZARO
2020	E. E. MELO BATISTA	RUA H, S/N	VILA BURITI
1120	ESCOLA ISOLINA FRANCISCO LEITE	PARANA DO CAMBIXE	ZONA RURAL
1260	ESCOLA MUNICIPAL WALDOMIRO LOPES	RIO MUTUCA	ZONA RURAL
1350	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	COMUNIDADE SAO JOSE DO RIO MUTUCA	ZONA RURAL
1341	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA COUTINHO	COMUNIDADE PENIEL DO AREAL DO RAMAL DO COBRA	ZONA RURAL
1333	ESCOLA FRANCISCO LEITE DA SILVA	COM DIVINO ESPIRITO SANTO	ZONA RURAL
1317	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	DA CUTUVELO	ZONA RURAL
1309	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RODOVIA BR 319 KM 25	ZONA RURAL
1295	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ROQUE FILHO	COMUNIDADE CRISTO MURUMURUTUBA RESSUSCITADO	- ZONA RURAL
1031	ESCOLA FRANCISCA GOES	COSTA DE TERRA NOVA	ZONA RURAL
1171	ESCOLA VICENTE BRITO	LAGO DO MIRITI	ZONA RURAL
1066	ESCOLA BALBINA MESTRINHO	BR 319 KM 0 PORTO DA BALSA	ZONA RURAL
1058	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARDOSO REBELO	LAGO DO CUMA	ZONA RURAL
1023	ESCOLA ESTADUAL FREI ISIDORO YRIGOEN	PARANA DE TERRA NOVA	ZONA RURAL
1015	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA FALCAO	COSTA DO MARIMBA	ZONA RURAL
1201	ESCOLA ANTONIO FERREIRA GUEDES	GURUPA	ZONA RURAL
1198	ESCOLA TIBURCIO ALVES MOGEIRO	PARAU	ZONA RURAL
1155	ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS MIGUEIS	PARANA DO AUTAZ COMUNIDADE SANTA LUZIA	ZONA RURAL
1252	ESCOLA MONTE SENAI	LAGO DO ALPIPICA	ZONA RURAL
1228	ESCOLA SIMPLICIO CIPRIANO DOS SANTOS	PARANA DO CURARIZINHO	ZONA RURAL
1236	ESCOLA ALDENEI DOS SANTOS BARROSO	COSTA DO CURUCA	ZONA RURAL
1210	ESCOLA VITAL ANDRADE BRANDAO	CURARI GRANDE	ZONA RURAL



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

Zona 32^a - Manaus

Juiz Títular:	Luciana da Eira Nasser		
Respondendo:			
Promotor:	Jorge Wilson Lopes Cavalcante (Port. PRE n. 39/2019)		
Cf Cartório	DANIELLE DINIZ FIORIO		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo - 6906000		
Fone:	3632-4432 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud32@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
2259	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	RUA TOBIAS BARRETO, 445 - COMPENSA I	COMPENSA
2160	E. M. PERCILIA DO NASCIMENTO SOUZA	RUA NATAL, S/N	COMPENSA
2143	E. E. JULIA BITTENCOURT	AV. BRASIL, 2845	COMPENSA
2291	E. M. SÃO JOSÉ	AV. SÃO PEDRO, S/N	COMPENSA
2186	E. M. PROF. SEBASTIÃO NORÕES	RUA CURUANÃ, S/N	COMPENSA
2224	E. E. WALDEMIRO PERES LUSTOZA	RUA T6, 33 QD F	COMPENSA
2208	E. E. JOÃO BOSCO PANTOJA EVANGELISTA	RUA PADRE AGOSTINHO CABALLERO MARTIN	COMPENSA
2194	E. M. SÃO VICENTE DE PAULA	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, S/N	COMPENSA
2178	E. M. SÃO PEDRO	RUA MATOS AREOSA, S/N	COMPENSA
2151	E. M. MINISTRO MARIO ANDREAZZA	RUA SAO PEDRO, S/N	COMPENSA
2135	E. M. MARIA FERNANDES	RUA DA PROSPERIDADE, S/N	COMPENSA
2127	E. E. PE. PEDRO GHISLANDY	RUA BELO HORIZONTE, 26	COMPENSA
2097	E. M. ELVIRA BORGES	RUA DA PROSPERIDADE, S/N	COMPENSA
2232	E. M. FRANCISCA GOMES MENDES	RUA BELO HORIZONTE, 1000	COMPENSA
2216	E. E. CORONEL PEDRO CÂMARA (QUARENTÃO)	ESTRADA DA ESTANAVE, S/N	COMPENSA
2100	E. M. MONSENHOR FRANCISCO DA SILVEIRA PINTO	RUA DO PLATÔ	COMPENSA
2089	E. M. PROF. ALBERTO MAKAREM	ESTRADA DO BOMBEAMENTO, S/N - VILA MARINHO	COMPENSA
2070	E. E. FLAVIO COSTA BRITO	RUA ARMANDO F. CUNHA, S/N - CONJ. RIO XINGU - COMPENSA II	COMPENSA
2054	E. M. CARLOS GOMES	ESTRADA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/N	COMPENSA
2046	E. E. BENJAMIN MAGALHÃES BRANDÃO	RUA BELO HORIZONTE, S/N	COMPENSA
2003	E. M. PAULA FRASSINETTI	AV. PRES. DUTRA, S/N	GLORIA
1899	E. E. ANTONIO BITTENCOURT	RUA PRESIDENTE DUTRA, 72	GLORIA
1902	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	RUA DO MATADOURO	GLORIA
1910	E. M. GENERAL ARISTIDES BARRETO	RUA AREAL, 3	SANTO ANTONIO
1996	E. M. PE. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	RUA LAURO BITENCOURT, 1143	SANTO ANTONIO
2038	CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA	RUA MIGUEL RIBAS, 350 (PROX. AO MELO E POVOAS)	SANTO ANTONIO
1937	E. E. SANTO ANTONIO	RUA LAURO BITENCOURT	SANTO ANTONIO
2020	E. M. GUILHERME BARBOSA BARKER	RUA SÃO JOSÉ, S/N	SANTO ANTONIO
2275	E. E. LIBERALINA WEILL	RUA SÃO FRANCISCO, 657	SANTO ANTONIO
1929	E. E. GOV. MELO E POVOAS	RUA COMANDANTE MATOS AREOSA, S/N	SANTO ANTONIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

1988	E. M. SÃO DIMAS	RUA SAO BENTO	SAO JORGE
1961	E. E. ISAAC BENAYON SABA	RUA CUNHA MELO, 77	SAO JORGE
2305	E. DE ED. PROF. PADRE ESTÉLIO DALISON	RUA BRASILIA, S/N	SAO JORGE
1945	E. E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	TRAVESSA ADERSON DE MENEZES, S/N	SAO JORGE
2283	E. E. FUETH PAULO MOURÃO	RUA BRASIL, S/N	SAO JORGE
1970	E. E. GENERAL SAMPAIO	RUA BENJAMIN LIMA (PROX. AO FUETH) S/N	SAO JORGE
1953	E. E. ZULMIRA BITTENCOURT	RUA SAO CRISTOVAO, S/N	SAO JORGE
2267	E. E. PEDRO SILVESTRE	RUA RIO BRANCO	SAO RAIMUNDO
1880	E. E. SAO LUIZ DE GONZAGA	RUA 5 DE SETEMBRO, S/N	SAO RAIMUNDO
1872	E. E. MARQUÊS DE SANTA CRUZ	RUA VIRGILIO RAMOS, S/N	SAO RAIMUNDO
2240	E. M. MARIA MADALENA CORREA	TRAVESSA PARAGUAÇU, 21	VILA DA PRATA
2119	E. M. PROF. JOAQUIM GONZAGA PINHEIRO	RUA VOLUNTARIOS DA PRATA, S/N	VILA DA PRATA
2062	E. E. IRMÃ ADONAI POLITI	RUA PARAGUAÇU, S/N	VILA DA PRATA



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 40^a - Manaus

Juiz Títular:	Naira Neila Batista de Oliveira Norte		
Respondendo:			
Promotor:	Edgard Maia de Albuquerque Rocha (Port. PRE n. 41/2018)		
Cf Cartório	JOSE IRAN DOS SANTOS BRITO		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 6906000		
Fone:	3632-4440 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud40@tre-am.jus.br		

Código	Escola	Endereço	Bairro
1678	E. E. RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA	RUA B28, CJ AJURICABA	ALVORADA
1732	E. E. HUMBERTO DE CAMPOS	RUA LORIS CORDOVIL	ALVORADA
1708	E. E. ROSINA FERREIRA DA SILVA	AV DES JOÃO MACHADO	ALVORADA
1716	CMEI PROF. MARIA DO CEU VAZ DE OLIVEIRA	RUA A12, CJ AJURICABA	ALVORADA
1554	E. E. PROF. WALDIR GARCIA	AV J, S/N, ALVORADA II	ALVORADA
1627	E. M. FIRME NA FE	RUA 11, 440, ALVORADA III	ALVORADA
1589	E. E. MARIA DE LOURDES RODRIGUES ARRUDA	RUA THOMAZ ANTONIO GONZAGA, CJ PROMORAR	ALVORADA
1694	E. M. ELINEA FOLHADELA	AV F	ALVORADA
1473	E. E. SEN. MANOEL SEVERIANO NUNES	AV 7 DE ABRIL, 100	ALVORADA
1740	E. M. MARIA RUFINA DE ALMEIDA	EST DOS FRANCESES	ALVORADA
1759	E. E. PROF. ADELAIDE TAVARES DE MACEDO	AV DES JOÃO MACHADO, CJ CANAÃ, RUA 01	ALVORADA
1465	E. E. FRANCELINA ASSIS DANTAS	AV M, 375, ALV. II	ALVORADA
1821	C.S.E.A.S. DAGMAR FEITOZA	RUA VIVALDO LIMA, S/N,	ALVORADA I
1775	CMEI GRAZIELA RIBEIRO	RUA ABÍLIO ALENCAR (ANTIGA RUA 5), 371, ALVORADA II	ALVORADA II
1830	E. M. DOMINGOS SÁVIO	RUA PROF. ABILIO ELEN CAR (ANTIGA RUA 5), S/N	ALVORADA III
1457	E. E. SEN PETRONIO PORTELLA	AV BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	DOM PEDRO
1767	E. E. GONCALVES DIAS	AV DOM PEDRO	DOM PEDRO
1724	E. E. MARIA AMELIA DO ESPIRITO SANTO	RUA JUREMA (CJ. KISSIA)	DOM PEDRO
1791	C. E. LA SALLE	AV. DOM PEDRO I, N-151, DOM PEDRO I	DOM PEDRO
1686	E. E. FRANCISCA BOTINELLY CUNHA E SILVA	AV PEDRO TEIXEIRA	DOM PEDRO
1538	E. M. LIRIO DO VALE	RUA SANTA INÉS, 16	LIRIO DO VALE
1520	E. E. ANTONIO ENCARNACAO FILHO	AV DES JOÃO MACHADO, 211	LIRIO DO VALE
1783	CMEI PROF. DIERDRE GAMA MACHADO	RUA 16, N-2, LIRIO DO VALE II	LIRIO DO VALE
1562	E. E. JOSE RIBAMAR DA COSTA	RUA 06, QD 06, CJ AUGUSTO MONTENEGRO	LIRIO DO VALE
1546	E. M. SEN. FABIO PEREIRA DE LUCENA BITTENCOURT	RUA 03	NOVA ESPERANCA
1805	CMEI N. S. DA BOA ESPERANÇA	R. GAMA FARIA, S/N,	NOVA ESPERANCA
1503	E. E. MARECHAL HERMES	AV VALE DO PÓ, 120, CJ COPHASA	NOVA ESPERANCA
1619	E. M. PROF. ELIANA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	RUA TIRADENTES	SANTO AGOSTINHO
1813	CETI ÁUREA PINHEIRO BRAGA	AVENIDA BRASIL,S/N	SANTO AGOSTINHO
1490	E. E. AGUINELO BITTENCOURT	RUA DO CAMPO	SANTO AGOSTINHO
1481	E. M. SANTO AGOSTINHO	TRAVESSA TIRADENTES	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

1600	E. M. LUIZ JORGE SILVA	COM SANTA MARIA	ZONA RURAL
1660	E. M. MARIA ISABEL CORDEIRO DE MELGUEIRO	BR 174, KM 21, RAMAL DO PAU ROSA, VICINAL DA COOPERATIVA	ZONA RURAL
1449	E. M. DIVINO ESPIRITO SANTO	COM. BELA VISTA DO JARAQUI, S/N, RIO NEGRO	ZONA RURAL
1643	E. M. SAO SEBASTIAO I	COM SÃO SEBASTIÃO DO RIO CUIERAS	ZONA RURAL
1597	E. M. BOM JESUS	COM NOVA JERUSALÉM, LAGO DO MIPINDIAÚ	ZONA RURAL
1635	E. M. JOSE SOBREIRA DO NASCIMENTO	RUA AMAZONINO MENDES, 05, COM NOSSAS SENHORA DE FÁTIMA (TARUMÃ)	ZONA RURAL
1511	E. M. SAO JOSE	COM NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (TARUMÃZINHO)	ZONA RURAL
1570	E. M. SAO SEBASTIAO II	COM SÃO SEBASTIÃO (TARUMÃZINHO)	ZONA RURAL
1651	E. M. NEUZA DOS SANTOS RIBEIRO	BR 174, KM 21, RAMAL DO PAU ROSA	ZONA RURAL



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 59^a - Manaus

Juiz Títular:	Cássio André Borges dos Santos		
Respondendo:			
Promotor:	Jorge Alberto Gomes Damasceno (Port. PRE n. 41/2018)		
Cf Cartório	THIAGO MARQUES FONSECA		
Endereço:	Av: André Araújo, N 200- Anexo, Aleixo – 69060000		
Fone:	3632-4459 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud59@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
2135	E. M. RUI BARBOSA LIMA	RUA ITACOLOMI, S/N	ARMANDO MENDES
2348	E. E. RILTON LEAL FILHO	RUA J, 51	ARMANDO MENDES
2070	E. M. ARISTOTELES CONTE DE ALENCAR	RUA I, 75 QD 35	ARMANDO MENDES
2291	E. E. MARIA MADALENA SANTANA DE LIMA	RUA J, S/N	ARMANDO MENDES
2046	E. E. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	AV. ITACOLOMY, 12	ARMANDO MENDES
2062	E. M. ENG. ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA NETO	RUA RIO SERVINE, QD 47, 480	ARMANDO MENDES
2372	ESCOLA MUNICIPAL VIOLETA MATOS AREOSA	RUA ALBERTO CAMPAINHA, 2, PRACA TANCREDO	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2100	E. E. GILBERTO MESTRINHO	RUA DANILO AREOSA, S/N	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2143	E. M. PE. JOÃO DVRIES	RUA NOVA REPÚBLICA, 13 - CONJ GUILHERME ALEXANDRE	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2283	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA PADRE MARIO, S/N - 11 DE MAIO	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2020	E. E. MANOEL ANTONIO DE SOUZA (AGRICOLA MIRIM)	RUA GETULIO VARGAS	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2038	E. M. SAO LUIZ	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N	COLONIA ANTONIO ALEIXO
2054	CMEI ABELINHA	RUA DOM BOSCO, 996	COROADO
2178	E. M. ETELVINA PEREIRA BRAGA	RUA WOLFANG NOGUEIRA, S/N OURO VERDE	COROADO
2240	E. E. ARISTOTELES CONTE DE ALENCAR	RUA PRESIDENTE MEDICI, 500	COROADO
2151	E. M. CHAPEUZINHO DE PALHA	RUA SANTO ANTONIO, 266	COROADO
2275	E. E. PROF. MARIA ARMINDA GUIMARAES ANDRADE	RUA PEDRO TEIXEIRA, 500	COROADO
2321	CMEI FLAVIO EMANUEL DO ESPIRITO SANTO	RUA ATILA PEDRACA, 24 OURO VERDE	COROADO
2160	CMEI DILSEN SILVA ALVES	RUA DA PAZ, S/N	COROADO
2119	E. E. DEP. JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA - GM3	AV. BEIRA RIO, S/N	COROADO
2267	E. M. HEMETERIO CABRINHA	RUA SÃO JÃO, 17	COROADO
2259	E. E. PROF. MYRTHES MARQUES TRIGUEIRO	AV. BEIRA MAR, 82	COROADO
2232	E. E. CACILDA BRAULE PINTO	RUA SÃO PEDRO, S/N	COROADO
2127	E. E. PROF. ANTONIO MAURITI MONTEIRO COELHO	RUA A, S/N - LOT. CARIJÓ - OURO VERDE	COROADO
2097	E. M. ARTE E CULTURA	RUA PARAIBA, 980	COROADO
2356	E. M. PROF. REGINA VITORIA PIRES MUNIZ	RUA MARQUESA DE SANTOS, 110 COROADO I	COROADO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

2364	E. M. BEM-TI-VI	RUA HUGO DE ABREU, 24 - COROADO III	COROADO
2224	E. E. PROF. REINALDO THOMPSON	RUA PRESIDENTE MEDICE, S/N	COROADO
2330	CMEI UMBERTO CALDERARO FILHO	RUA SAO CRISTOVAO S/N	ZUMBI DOS PALMARES
2186	E. M. PROF. AGENOR FERREIRA LIMA	RUA PADRE MARCELINO CHAMPGNAT, S/N	ZUMBI DOS PALMARES
2208	E. M. PROF. RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA	RUA 1 DE JUNHO, S/N	ZUMBI DOS PALMARES
2216	E. E. PE. LUIZ RUAS	RUA BOM JESUS, 7630	ZUMBI DOS PALMARES
2313	E. E. PROF. MARIA TEIXEIRA GOES	RUA DRA. DIDIA, S/N	ZUMBI DOS PALMARES
2089	E. E. ANTONIO NUNES JIMENEZ	RUA ANTENOR CAVALCANTE, S/N	ZUMBI DOS PALMARES
2194	E. M. JOÃO DOS SANTOS BRAGA	RUA SÃO CRISTOVÃO, 15	ZUMBI DOS PALMARES
2305	E. M. PROF. FRANCISCA PERGENTINA DA SILVA	RUA CHICO MENDES, S/N	ZUMBI DOS PALMARES



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 62^a - Manaus

Juiz Títular:	Everaldo da Silva Lira		
Respondendo:			
Promotor:	Francisco de Assis Aires Arguelles(Port. PRE n. 40/2018)		
Cf Cartório	JOSE EISENHOWER DE SOUSA DIAS		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200, Anexo, Aleixo – 69060000		
Fone:	3632-4462 / FAX:		
Email Juízo:	ze_jud62@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1600	E. E. ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	RUA QUARTZO-ROSA, S/N - CONJ. VIVER MELHOR I	LAGO AZUL
1856	E.M. BENJAMIM M. FERNANDES	RUA RIO CAQUETÁ N. 563	LAGO AZUL
1562	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	RUA JUREMA, S/N (BECO JOÃO ALFREDO)	PAZ
1716	E. M. JOÃO ALFREDO	RUA JOÃO ALFREDO, S/N	PAZ
1651	E. E. OLGA FOLCONE	RUA THEOFILO DE MATOS,70	PAZ
1619	E. E. ITACYARA MARQUES PINHO	RUA 05, QD 10 - CJ. VISTA BELA	PLANALTO
1821	E.E ALFREDO FERNANDES	RUA Y, S/N	PLANALTO
1945	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO TADROS	AV CONSTANTINOPLA S/N, BAIRRO PLANALTO (BALNEARIO DO SESC)	PLANALTO
1589	CMEI PROF. RAIMUNDO FIGUEIREDO	RUA BAGÉ, 2071	REDENCAO
1775	E. M. RODOLFO VALE, 210	RUA ITUIUTABA	REDENCAO
1686	E. E. THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO	RUA FELIX VALOIS S/N ANTIGA RUA 03 CONJ. HILEIA I	REDENCAO
1627	E. E. MARIA DA LUZ CALDERARO	RUA 18, S/N - CJ. HILEIA	REDENCAO
1678	E. E. TEREZA DE JESUS VASCONCELOS DIAS	RUA 15 DE OUTUBRO, S/N	REDENCAO
1759	E. M. PROF. GELCY SENA ABRANTIS	RUA DUQUE DE CAXIAS, 25	REDENCAO
1635	E. E. MARIA RODRIGUES TAPAJÓS	RUA GOIANIA, 701	REDENCAO
1791	E. M. SIRIA MAMED AMED CHAGAS	RUA 22 DE MAIO, S/N	SANTA ETELVINA
1783	E. M. SARA BARROSO CORDEIRO	RUA SAMAMBAIA, S/N	SANTA ETELVINA
1740	E. M. PROF. ELIZABETH BELTRAO	RUA DO COMÉRCIO, N 36	SANTA ETELVINA
1970	E. E. SENADOR EVANDRO DAS NEVES CARREIRA	AV DA FELICIDADE S/N, RESIDENCIAL VIVER MELHOR	SANTA ETELVINA
1597	E. E. ARTHUR VIRGILIO FILHO	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N	SANTA ETELVINA
1813	E.M. JOAO GOULART	RUA SAMAMBAIA S/N	SANTA ETELVINA
1643	E. E. OCTAVIO MOURÃO	RUA AMAZONINO MENDES S/N	SANTA ETELVINA
1872	E.M P. MANUEL FERRAZ DO C. SALES	RUA JACAMIN S/N LOT. CAMPOS SALES	TARUMA
1694	E. M. ANTONIA MEDEIROS DA SILVA	AV. AIRTON SENA - UNIÃO DA VITÓRIA	TARUMA
1660	E. E. PROF. WALDOCKE FRICK DE LIRA COLÉGIO MILITAR	RUA SANTA HELENA, S/N PARQUE SÃO PEDRO	TARUMA
1864	E.E. GARCITYLZO DO LAGO E SILVA	RUA RAINHA MARGHARIDA S/N PARQUE RIACHUELO	TARUMA
1732	E. M. NESTOR JOSE DO NASCIMENTO	RUA SÃO PEDRO, S/N - PARQUE SÃO PEDRO	TARUMA
1961	CMEI MARY ASSAYAG HANNAN	AV. JORGE AMADO S/N ANTIGA RUA DO COMERCIO	TARUMA
1880	E. M. ESMERALDA SOARES NEVES	AV. PEIXE CAVALO, S/N LOTEAMENTO UNIAO DA VITORIA	TARUMA
1724	E. M. MARECHAL CANDIDO RONDON	ESTRADA DO TARUMÃ, KM PONTAL	TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

1570	CMEI IRMA SERAFINA (PROX. MARECHAL RONDON)	ESTRADA DO TARUMÃ, KM 04	TARUMA
1830	CMEI - ISMAIL AZIZ	RUA IMBÚ N 22- COMUNIDADE ISMAIL AZIZ-KM 2,5 BR 174	TARUMÃ AÇU
1953	ESC MUN PROF. PEDRO DIOGO DOS SANTOS ROQUE	AV. DA FLORESTA, 1188	TARUMÃ AÇU
1848	E.M. MARIA LEIDE AMORIM	RUA SÃO LUIS S/N - COMUNIDADE SÃO JOÃO- KM 04 BR 174	ZONA RURAL
1708	E. M. CARLOS SANTOS	RODOVIA AM-010 KM 25	ZONA RURAL
1899	E.M. CARLOS ANTONIO CARDOSO	BR. 174 KM 925 ANTIGO KM 41	ZONA RURAL



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 37^a - Manaus

Juiz Títular:	Alessandra Cristina Raposo da Câmara Gondim Martins de Matos		
Respondendo:			
Promotor:	Sheyla Dantas Frota(Port. PRE n. 08/2020)		
Cf Cartório	FRANK RUIZ RIBEIRO DE FREITAS		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 69060000		
Fone:	3632-4437 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud37@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1589	FORUM ELEITORAL CATE	AV ANDRE ARAUJO 200, ALEIXO	ALEIXO
1597	E.E.T.I. BILINGUE PROF. DJALMA DA CUNHA BATISTA	AV GAL RODRIGO OTAVIO JORDAO RAMOS 1600	JAPIIM
1961	E. M. VICENTE DE PAULA	R PORTUGAL, 805	JAPIIM
2127	CENTRO DE TREINAMENTO PADRE JOSE DE ANCHIETA – CEPAN	RUA WALDOMIRO LUSTOZA, N. 250/ AO LADO DA SEDUC	JAPIIM
2054	E. E. ONDINA DE PAULA RIBEIRO	R POLIVALENTE, 57 A	JAPIIM
2038	CMEI JURACY FREITAS MACIEL	R ARTHUR CRUZ, S/N	JAPIIM
2089	E. M. PE. SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS PUGA BARBOSA	R JOSÉ MONTEIRO, S/N	JAPIIM
2070	CMEI JOAO BARBOSA	R 26, CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
2062	E. M. ISABEL ANGARITA	R CANUMÃ, S/N - CJ. ATILIO ANDREAZZA	JAPIIM
2046	CMEI FERNANDO TRIGUEIRO	AV. PENETRAÇÃO 3, S/N - CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
2020	E. E. ALFREDO CAMPOS	R G-3, 167 - CJ. NOVA REPUBLICA	JAPIIM
2011	E. E. BENICIO LEAO	RUA POLIVALENTE, 49 A	JAPIIM
2003	E. E. LUCINDA FELIX DE AZEVEDO	R 51, S/N - CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
1996	E. M. AMINE DAOU LINDOSO	R ALOIZIO BRASIL, 10	JAPIIM
1988	E. E. NATALIA UCHOA	AV. PERIMETRAL D, CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
1970	E. E. LUIZ VAZ DE CAMOES	R 19, CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
1953	E. M. PROF. JOSE WANDEMBERG RAMOS LEITE	R 20, CASA 61 - CJ. 31 DE MARÇO	JAPIIM
1937	E. E. JACIMAR DA SILVA GAMA	R PARAGUAÇU, S/N	PETROPOLIS
2100	CORPO DE BOMBEIROS DO AMAZONAS	AV CODAJÁS, 1503	PETROPOLIS
2097	CENTRO DE TREINAMENTO INSS	AV CODAJÁS, SN	PETROPOLIS
1791	E. E. TIRADENTES	R CEL. FERREIRA DE ARAÚJO, S/N	PETROPOLIS
1805	E. E. MAJOR SILVA COUTINHO	R CEL. FERREIRA DE ARAÚJO, S/N	PETROPOLIS
1813	E. M. THOMAS MEIRELLES	R BERNARDO MICHILES, 15	PETROPOLIS
1830	E. E. SANTANA	AV. ANDRÉ ARAÚJO, S/N	PETROPOLIS
1848	INCRA	AV. ANDRÉ ARAÚJO, 901	PETROPOLIS
1929	E. M. MARIA LIRA PEREIRA	R DA AMIZADE, 12 A	PETROPOLIS
1910	CMEI CECILIA CABRAL	R TOMAS MEIRELES, S/N	PETROPOLIS
1902	CMEI MARIA CLARA MACHADO	R 12, 75 - CJ. JARDIM PETROPOLIS	PETROPOLIS
1899	COLEGIO MILITAR DA POLICIA MILITAR	RUA CODAJÁS, S/N	PETROPOLIS
1872	E. M. ANA MOTA BRAGA	R RIO AMAZONAS, 12 A - SÃO SEBASTIÃO	PETROPOLIS
1856	CMEI MAESTRO DIRSON COSTA	R CEL. FERREIRA DE	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

1759	E. M. VILLA LOBOS	R JOAQUIM TANAJURA	SAO FRANCISCO
1775	E. E. MARCIO NERY	R MARCIANO ARMOND, S/N	SAO FRANCISCO
1783	E. E. HELENA ARAUJO	R CARVALHO PAES DE ANDRADE, S/N	SAO FRANCISCO
1821	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	AV ANDRÉ ARAÚJO, 150	SAO FRANCISCO
1864	E. M. PE. MAURO FANCELLO	PRAÇA COARI, S/N	SAO FRANCISCO
1880	E. E. IZABEL BARRONCAS	R BARÃO DE MARACAJU,, 115	SAO FRANCISCO
1767	E. E. GETULIO VARGAS	R MARCIANO ARMOND, S/N	SAO FRANCISCO
1740	E. E. PE. AGOSTINHO MARTIN	RUA ALFREDO PAES BARRETO	SAO FRANCISCO
1945	E. M. TEREZA ROSA ABTIBOL	R GIRASSOL, S/N	SAO FRANCISCO



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 65^a - Manaus

Juiz Títular:	Roberto Hermidas de Aragão Filho		
Respondendo:			
Promotor:	Wandette de Oliveira Neto(Port. PRE n. 13/2019)		
Cf Cartório	SAULO GRANA DE MENEZES		
Endereço:	Av. André Araújo, 200 - Anexo , Aleixo – 69060000		
Fone:	3632-4465 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud65@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1511	E. E. INSPECTORA DULCINEIA VARELA MOURA	AV. AYMORÉ	COLONIA TERRA NOVA
1589	E. M. PROF. ISABEL VICTORIA DO CARMO RIBEIRO	ALAMEDA RIO NEGRO	COLONIA TERRA NOVA
1597	E. M. ANA SENA RODRIGUES	RUA TREZE DE MAIO, S/N	COLONIA TERRA NOVA
1660	E. E. RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	RUA SANTA MARTA, S/N - COMUNIDADE JESUS ME DEU	COLONIA TERRA NOVA
1635	E. M. PROF. SERGIO AUGUSTO PARÁ	RUA ACÁCIA DOURADA, N 02, ESQUINA COM AV. CHICO MENDES	COLONIA TERRA NOVA
1732	E. M. OLGA GUTMANN BENARIO	RUA ABRAAO, N. 199 (COMUNIDADE JESUS ME DEU)	COLONIA TERRA NOVA
1830	CETI DRA ZILDA ARNS NEUMANN	RUA SANTA MARTA, S/N - COMUNIDADE JESUS ME DEU	COLONIA TERRA NOVA
1520	E. M. CARMEM GUIMARAES HAGGE	AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	COLONIA TERRA NOVA
1686	E. E. ANA LUCIA DE MORAES COSTA E SILVA	RUA PARINTINS, COMUNIDADE AMÉRICA DO SUL	COLONIA TERRA NOVA
1546	E. M. VICENTE CRUZ	AV. TORQUATO TAPAJÓS, S/N - KM 12	COLONIA TERRA NOVA
1619	E. M. ANTONIO MORAES	AV. ITAPEMIRIM, S/N	MONTE DAS OLIVEIRAS
1651	E. M. PROF. MARLY GARGANTA	AV. XAVANTES, S/N	MONTE DAS OLIVEIRAS
1627	E. M. JORNALISTA SABÁ RAPOSO	RUA SANTA MÔNICA, S/N MANOA FLORESTAL	MONTE DAS OLIVEIRAS
1805	E. E. LECITA FONSECA RAMOS	TRAVESSA LOURO CHUMBO (OPÇÃO DOM MILTON CORREA)	MONTE DAS OLIVEIRAS
1570	E. M. NINA DE ARAUJO COSTA LINS	RUA BEN-TE-VI, S/N - COM. MONTE PASCOAL	MONTE DAS OLIVEIRAS
1538	E. M. DOM MILTON CORREA PEREIRA	AV. MONSENHOR PINTO, S/N	MONTE DAS OLIVEIRAS
1643	E. E. SEBASTIÃO NORÕES	RUA Q.QUADRA 20, S/N CJ. RIBEIRO JUNIOR	NOVA CIDADE
1759	CETI JOAO DOS SANTOS BRAGA	AV CURAÇÃO, S/N	NOVA CIDADE
1708	E. E. ERNESTO PINHO FILHO	RUA SAMAUAMA, S/N	NOVA CIDADE
1694	E. E. PROF. SEBASTIAO AUGUSTO LOUREIRO FILHO	RUA PRINCIPAL UM, CONJ. JOÃO PAULO II	NOVA CIDADE
1678	E. E. RUY ALENCAR	AV. MARGARITA, S/N	NOVA CIDADE
1600	E. E. ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	RUA MARGARITA, S/N	NOVA CIDADE
1554	E. E. SAMUEL BENCHIMOL	RUA SECUNDARIA VIII S/N	NOVA CIDADE
1724	E. E. PROF DORVAL VARELA MOURA	AV. CURAÇÃO, QD 33 - S/N	NOVA CIDADE
1740	CMEI PROF DR FELIX VALOIS COELHO	AV MARGARITA, S/N	NOVA CIDADE
1562	E. E. PROF. TEREZA SIQUEIRA TUPINAMBA	AV. NEPAL, S/N	NOVA CIDADE
1775	E. E. ANTOGILDO PASCOAL VIANA	AV JERUSALÉM	NOVO ISRAEL
1821	EMEF MADALENA DOS SANTOS COSTA	R. TUDI MOUTINHO, S/N (PRÓXIMO À ANTOGILDO PASCOAL)	NOVO ISRAEL
1813	CMEI EVA GOMES DO NASCIMENTO	R. ESTRELA DE DA SVERNER)	Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 16/10/2020 14:23:37 Por: JONAS ROSA SILVA e outros
1791	E. M. RUBENS SVERNER	RUA ESTRELA DE DA	TRE



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

1783	E. M. PROF RITA DE CASSIA C. SILVA	RUA NOVA JERUSALÉM, AO LADO DO PRATO NOVO ISRAEL CIDADÃO.
1767	E. M. PROF RAIMUNDA ENEIDA CERQUINHO DA SILVA.	RUA SÃO SEBASTIÃO 58, COL. SANTO ANTONIO NOVO ISRAEL



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 68^a - Manaus

Juiz Títular:	Maria Eunice Torres do Nascimento		
Respondendo:			
Promotor:	Paulo Stélio Sabba Guimarães (Port. PRE n. 50/2019)		
Cf Cartório	RAILSON LEITE BRASIL		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 69000		
Fone:	3632-4468 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud68@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1201	E. M. GOV. GILBERTO MESTRINHO	RUA 28 DE AGOSTO S/N	BAIRRO DA PAZ
1155	E. E. RIO PRETO DA EVA	RUA GOV. ANGELO AMARAL	CENTRO
1163	E. M. ALEGRIA DE SABER	RUA GOV. ANGELO AMARAL	CENTRO
1120	E. E. RAIMUNDO PAZ	RUA GOV. GREGORIO AZEVEDO	CENTRO
1783	E. M. DR. PAULO PINTO NERY	RUA ACARI	JORGE TEIXEIRA
1996	E. M. RUBEM DA SILVA PEIXOTO	RUA CASSIA BAIANA (ANT NOVA ESPERANÇA) N. 320 AO LADO DO PRATO CIDADÃO	JORGE TEIXEIRA
1988	E. M FRANCISCO MAIA DE AMORIM	RUA MIRRA, N 964 - COM. JOAO PAULO II	JORGE TEIXEIRA
1970	E. M. PROFESSORA IGNÊS DE VASCONCELLOS DIAS	RUA MARCO ANTONIO (ANTIGA DR. ELESBÃO VELOSO), N 154	JORGE TEIXEIRA
1694	E. M. PROF. EDINIR TELLES GUIMARÃES	RUA 28 DE AGOSTO, SN	JORGE TEIXEIRA
1775	E. M. CLEONICE DE MENEZES FERNANDES	RUA CAPIM SANTO, SN, CJ JOÃO PAULO II	JORGE TEIXEIRA
1708	E. M. PROF. ALVARO VALLE	RUA PEIXE AGULHA, SN, ETAPA III	JORGE TEIXEIRA
1716	E. M. DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES	RUA VERBACO, SN	JORGE TEIXEIRA
1821	E. M. IVONE MARIA BARBOSA E SILVA	AV. N. SRA. DA CONCEIÇÃO	JORGE TEIXEIRA
1813	CETI ELISA BESSA FREIRE	AV ITAUBA	JORGE TEIXEIRA
1805	E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	RUA SUMARÉ, 20, COM VALPARAÍSO	JORGE TEIXEIRA
1791	E. M. POETA MARIO DE MIRANDA QUINTANA	RUA SANTA RITA, 137	JORGE TEIXEIRA
1767	E. M. PROF. ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	RUA GERGELIM, SN, CJ JOÃO PAULO II	JORGE TEIXEIRA
1759	E. M. SONIA MARIA DA SILVA BARBOSA	RUA MONTE SIAO	JORGE TEIXEIRA
1740	E. M. RAUL DE QUEIROZ MENEZES VEIGA	RUA PARDAL, SN	JORGE TEIXEIRA
1732	E. E. CLEOMENES DO CARMO CHAVES	RUA 01, CJ ARTHUR VIRGILIO FILHO	JORGE TEIXEIRA
1724	E. M. ROSA SVERNER	RUA DAS AZALÉIAS, 01	JORGE TEIXEIRA
1686	E. M. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS AZEVEDO	RUA HORTELÃ, SN, CJ JOÃO PAULO II	JORGE TEIXEIRA
1678	E. E. VASCO VASQUES	RUA NOVA ESPERANÇA, SN, ETAPA IV	JORGE TEIXEIRA
1651	E. M. THEMISTOCLES GADELHA	RUA PURUI, SN	JORGE TEIXEIRA
1660	E. M. IRMA HELENA AUGUSTA WALCOT	AV ITAUBA, SN, CJ JOÃO PAULO II	JORGE TEIXEIRA
1023	CRECHE DONA MARIA JOSE DA SILVA BATISTA	AV. PARQUE DO COQUEIRAL, S/N	PARQUE DOS COQUEIROS
1945	E. M. FRANCISCO NUNES DA SILVA	COM BELA VISTA, RUA PRINCESA DIANA	PURAQUEQUARA
1597	COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO PURAQUEQUARA	ESTRADA DO PURAQUEQUARA KM 08 RAMAL DA	PURAQUEQUARA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETRAN

		PENITENCIÁRIA	
1961	E.M. PROF. EMANUEL REBELO DA CUNHA	ESTRADA DO BRASILEIRINHO, KM 10, S/N	PURAQUEQUARA
1953	E. M. SÃO SEBASTIÃO	RUA BOA VISTA,S/N	PURAQUEQUARA
1830	E. E. DE TEMPO INTEGRAL IRMA GABRIELLI COGELS	RUA BARROSO,	PURAQUEQUARA
1147	CEMEI - MARCELINO VIEIRA	RUA GOV. JOAQUIM MACHADO	SEGUNDA ETAPA
1929	E. M. CANAÃ I	COM CANAÃ, PARANÁ DA EVA - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1198	E. M. DIVINO ESPIRITO SANTO	ROD. AM-010 KM 105 - COM. DIVINO ESPIRITO SANTO	ZONA RURAL
1180	E. M. LUIS ALBERTO CARVALHO CASTELO	ROD. AM-010 KM 135	ZONA RURAL
1171	E. M. IVANILDE BRAGA BRANDÃO	ROD. AM-010 KM 129, RAMAL MANAPOLIS KM 19	ZONA RURAL
1856	E. M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	COM ASSENTAMENTO DE NAZARÉ - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1864	E. M. NOSSA SENHORA DO CARMO	COM N SRA DO PERPETUO SOCORRO - PARANÁ DA EVA - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1902	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	COM JATUARANA - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1910	E. M. ABILIO ALENCAR	RODOVIÁRIA AM 010, KM 035	ZONA RURAL
1937	E. M. SÃO PEDRO	COM SÃO PEDRO - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1848	E. M. LUIZ ALBERTO CASTELO	COM SÃO FRANCISCO DO CARAMURI	ZONA RURAL
1880	E. M. MANOEL CHAGAS	COM. BOMSUCESSO - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL
1872	E. M. SÃO FRANCISCO	COM SÃO FRANCISCO - MARG ESQ RIO AMAZONAS	ZONA RURAL



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 2^a - Manaus

Juiz Títular:	Moacir Pereira Batista		
Respondendo:			
Promotor:	Carlos José Alves de Araújo (Port. PRE n. 06/2020)		
Cf Cartório	RUY WANDERLEY DE CARVALHO LOPES		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo - 6906000		
Fone:	3632-4402 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud02@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1988	E. E. LIBERTADOR SIMON BOLIVAR	RUA BELO HORIZONTE, 1449	ALEIXO
1880	E. E. JOSE BENTES MONTEIRO	RUA 7 - HUASCAR ANGELIM	ALEIXO
2020	E. E. PROF. AGENOR FERREIRA LIMA	AV. ANDRÉ ARAÚJO, 99	ALEIXO
2054	C.E. ADALBERTO VALLE - UNIDADE II MORADA DO SOL	AV. VIA LÁCTEA, 835	ALEIXO
1856	FACULDADE ESTÁCIO (ANTIGO CEL)	AV. CONSTANTINO NERY, 3693	CHAPADA
1996	E. M. PROF. FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO	AV. ARGENTINA - PQ DAS NAÇÕES	FLORES
1872	CIESA	RUA 2 DE AGOSTO, 161	FLORES
2046	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	AV PROFESSOR NILTON LINS 3259	FLORES
1953	E. E. PROF. ALDA BARATA	QUADRA C, S/N	FLORES
2038	GINÁSIO POLIESPORTIVO AMADEU TEIXEIRA	AV. CONSTANTINO NERY, S/N	FLORES
2011	E. E. ALTAIR SEVERIANO NUNES	RUA ALTAIR NUNES, S/N	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
1899	CSU HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA 22, S/N - CONJ. CASTELO BRANCO	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
2003	E. E. ADERSON DE MENEZES	RUA 26 - CONJ. CASTELO BRANCO	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
1902	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA - UEA	AV. DARCY VARGAS, 1200	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
2062	COLÉGIO PALAS ATENAS	RUA MANOEL MARQUES DE SOUZA, 256 / CASTELO BRANCO	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
1929	E. E. ALICE SALERNO	RUA 7, 12 CONJ. CASTELO BRANCO	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
1910	UNIP	RUA RECIFE, 4390	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
2070	E.M. ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS	RUA 1, NOVO HORIZONTE	PARQUE 10 DE NOVEMBRO



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 58^a - Manaus

Juiz Títular:	Luiz Pires de Carvalho Neto		
Respondendo:			
Promotor:	Evandro da Silva Isolino (Port. PRE n. 10/2020)		
Cf Cartório	LUIZ CARAM ABRAHIM JUNIOR		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 6906000		
Fone:	3632-4458 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud58@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1791	E. E. DESDOR ANDRE ARAUJO.	RUA TAMOIOS C/ TIMBIRAS	CIDADE NOVA
1880	E. M. ANTONIA ALEXANDRINA.	RUA 77, N 23, CIDADE NOVA	CIDADE NOVA
1813	E. E. DOM JOAO DE SOUZA LIMA	AV TIMBIRAS, 39	CIDADE NOVA
1821	E. E. DOM MILTON CORREA PEREIRA	RUA 77, NÚCLEO 11	CIDADE NOVA
1848	E. E. CID CABRAL DA SILVA	RUA M, QD 37, CJ CANARANAS	CIDADE NOVA
1856	E. E. MARCANTONIO VILAÇA	AV MAX TEIXEIRA	CIDADE NOVA
1864	E. E. MARCANTONIO VILAÇA II - POLÍCIA MILITAR.	AV MAX TEIXEIRA	CIDADE NOVA
1902	E. M. PROF. NILTON LINS	RUA BETA 19, CJ MUNDO NOVO	CIDADE NOVA
1910	E. M. PROF SULAMITA PEREIRA GONÇALVES.	AV TIMBIRAS, 177	CIDADE NOVA
1929	E. M. DR. JOAO QUEIROZ (ATRÁS DO SHOPPING SUMAÚMA).	RUA SANTOS DIAS, COM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	CIDADE NOVA
1937	E. E. SEN JOÃO BOSCO RAMOS DE LIMA	AV NOEL NUTELS	CIDADE NOVA
1945	E. M. ENG JOÃO ALBERTO DE MENEZES BRAGA.	RUA A, CJ VALE DO SINAI / MANOA	CIDADE NOVA
1953	E. E. HOMERO DE MIRANDA LEAO	RUA 6, CJ RENATO SOUZA PINTO I	CIDADE NOVA
1996	E. M. PROF. JULIO CESAR DE MORAES PASSOS	RUA CLAUDIO LEMOS, CJ RIACHO DOCE II	CIDADE NOVA
2011	E. E. FRANCISCA PAULA DE JESUS IZABEL	AV A, CJ FRANCISCA MENDES	CIDADE NOVA
2020	E. E. DR. JOSE MILTON BANDEIRA	RUA 07, MONTE SINAI / MANOA.	CIDADE NOVA
2046	CMEI ARGENTINA BARROS.	RUA 34, 34, CJ FRANCISCA MENDES I	CIDADE NOVA
2054	E. E. ALDEIA DO CONHECIMENTO PROF. RUTH PRESTES GONÇALVES	AV NOEL NUTELS	CIDADE NOVA
1899	E. E. JULIO CESAR DE MORAES PASSOS	AV MAX TEIXEIRA	CIDADE NOVA
1970	E. M. SANTA RITA DE CASSIA	RUA SANTOS DIAS, CJ RIACHO DOCE	CIDADE NOVA
1872	E. E. PROF. SEBASTIANA BRAGA	AV TIMBIRAS	CIDADE NOVA
2089	CEMEI PROF. ROSENDO NETO DE LIMA	RUA ADALTO FERNANDES S/N. ANTIGA RUA 04, CONJ. BOAS NOVAS	CIDADE NOVA
2097	E. M. RAIMUNDO THEODORO BOTINELLY ASSUMPÇÃO	RUA 16 DE AGOSTO S/N, RIACHO DOCE III. PRÓX. AV. NOEL NUTELS.	CIDADE NOVA
1830	E. E. LENINA FERRARO DA SILVA	RUA K, QD 30, CJ CANARANAS	CIDADE NOVA
1988	E. M. DJALMA PASSOS.	RUA CRATO, 101, CJ CAMPO DOURADO	CIDADE NOVA
1805	E. E. HILDA DE AZEVEDO TRIBUZY.	AV NOEL NUTELS	CIDADE NOVA
2070	E. M. LUCILA FREITAS	RUA ROSA DE MAIO	<p style="text-align: right;">Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 16/10/2020 14:23:37 Por: JONAS ROSA SILVA e outros</p>



SEÇÃO DE TRANSPORTE-SETTRAN

Zona 1^a - Manaus

Juiz Títular:	Margareth Rose Cruz Hoagen		
Respondendo :			
Promotor:	Francisco Lázaro de Moraes Campos (Port. PRE n. 03/19)		
Cf Cartório	SARAH DO AMARAL PEREIRA		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 6906000		
Fone:	3632-4401 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud01@tre-am.jus.br		
go	Escola	Endereço	Bairro
2496	COLÉGIO LATO SENSU UNIDADE ADRIANÓPOLIS	RUA C 5 , N. 6	ADRIANOPOLIS
2135	E. E. ANGELO RAMAZZOTTI	PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	ADRIANOPOLIS
2364	E. M. ADELAIDE TAVARES DE MACEDO	RUA 10, 63, VILA MUNICIPAL	ADRIANOPOLIS
2461	FACULDADE MARTHA FALCAO	RUA NATAL, N. 300	ADRIANOPOLIS
2356	E. E. SANTA TEREZINHA	AV EFIGENIO SALLES, BC SANTO ANTONIO	ADRIANOPOLIS
2178	ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS – UFAM	RUA TERESINA, 495	ADRIANOPOLIS
2089	ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE – UEA	AV CARVALHO LEAL, 1777	CACHOEIRINHA
2062	SENAI	AV CARVALHO LEAL, 555	CACHOEIRINHA
2143	E. E. BALBINA MESTRINHO	AV MANICORÉ C/ URUCARÁ, 700	CACHOEIRINHA
2470	FAMETRO UNIDADE CACHOEIRINHA	AVENIDA CASTELO BRANCO, N. 429	CACHOEIRINHA
2429	ESCOLA ESTADUAL CARVALHO LEAL (RECEBEU AS SEÇÕES DO RUY ARAÚJO)	AV BORBA, SN	CACHOEIRINHA
2070	E. E. RUY ARAÚJO	AV CARVALHO LEAL, 931	CACHOEIRINHA
2208	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS – UEA	AV PRES CASTELO BRANCO, 504	CACHOEIRINHA
2372	E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA FERREIRA PENA, 1285	CENTRO
2020	E. E. FARIA BRITO	RUA SANTA ISABEL C/ DUQUE DE CAXIAS	CENTRO
2399	E. E. RIBEIRO DA CUNHA	RUA SILVA RAMOS, 215	CENTRO
2119	FACULDADE DE MEDICINA – UFAM	RUA AFONSO PENA, 1053	CENTRO
2410	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTENOR SARMENTO PESSOA	R. TAPAJÓS, S/N, MANAUS - AM, 69010150	CENTRO
2453	COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA (SEÇÕES DO LUIZINHA NASCIMENTO)	RUA SILVA RAMOS, 833	CENTRO
1996	IFAM - INST FED DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	AV 7 DE SETEMBRO, 1975	CENTRO
2437	E E PRINCESA ISABEL (SEÇÕES DA CASA DA CRIANÇA IEA (646/702/723/749)	AV RAMOS FERREIRA, 875	CENTRO
2445	UNINORTE UNID 1 (RECEBEU AS SEÇÕES DO BRASILEIRO E FRANC ALBUQ)	AV JOAQUIM NABUCO, 1232	CENTRO
2003	JARDIM DA INFANCIA CASA DA CRIANCA	RUA RAMOS FERREIRA, 1345	CENTRO
2011	E. E. PROF. FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE	AV JOAQUIM NABUCO, 1159	CENTRO
2151	COLEGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	RUA 10 DE JULHO, 843	CENTRO
2186	E. E. PROF. DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO	AV LOURENÇO DA SILVA BRAGA (MANAUS CENTRO MODERNA)	CENTRO
2259	E. E. SALDANHA MARINHO	AV SALDANHA MARINHO, 747	CENTRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2267	COLEGIO AMAZONENSE DOM PEDRO II	AV 7 DE SETEMBRO	CENTRO
2283	INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS	RUA RAMOS FERREIRA, 875	CENTRO
2313	E. E. VICENTE SCHETTINI	RUA ALEXANDRE AMORIM, 325	NOSSA SENHORA APARECIDA
2348	C EST DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CECI	RUA WILKENS DE MATOS	NOSSA SENHORA APARECIDA
2275	E. E. CONEGO AZEVEDO	RUA XAVIER DE MENDONÇA, 155	NOSSA SENHORA APARECIDA
2216	E.M. DE EDUCACAO ESPECIAL ANDRE VIDAL DE ARAUJO	RUA DA PENETRAÇÃO, 100 - VILA AMAZONAS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2488	FACULDADE SANTA TERESA RECEBEU AS SEÇOES DA E E LEONOR SANTIAGO MOURÃO	RUA ACRE N 200	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2194	PARQUE MUNICIPAL DO IDOSO 2	AV RIO MAR 1340	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2097	E. E. ARTHUR ARAUJO	AV DJALMA BATISTA, 160	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2100	E. E. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA LIBERTADOR, 55	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2127	E. E. LEONOR SANTIAGO MOURÃO	CJ MANAUENSE, QD F	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
2224	E. M. LORIS CORDOVIL	AV TEFÉ, 1223	PRACA 14 DE JANEIRO
2038	E. E. LUIZINHA NASCIMENTO	AV TARUMÃ C/ EMÍLIO MOREIRA, 1123	PRACA 14 DE JANEIRO
2160	ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO - UEA	RUA LEONARDO MALCHER C/ MAJOR GABRIEL, 1728	PRACA 14 DE JANEIRO
2054	E. E. 1º DE MAIO	RUA DUQUE DE CAXIAS C/ BARCELOS, 1856	PRACA 14 DE JANEIRO
2046	E. E. PLÁCIDO SERRANO	RUA EMÍLI MOREIRA, 1330	PRACA 14 DE JANEIRO
2240	E. M. SERGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	RUA WALTER RAYOL	PRESIDENTE VARGAS
2305	E. E. HERMENEGILDO DE CAMPOS	RUA DA LEGIÃO	PRESIDENTE VARGAS
2380	E. E. SEN. CUNHA MELO	RUA COSTA E SILVA	RAIZ
2330	CENTRO DE REFERÊNCIA DA FAMÍLIA ANDRÉ ARAÚJO	RUA 05, CJ COSTA E SILVA	RAIZ
2321	E. E. MILBURGES BEZERRA DE ARAUJO	RUA COUTO VALLE	RAIZ
2232	E. E. VICENTE TELLES DE SOUZA	AV CONSTANTINO NERY	SAO GERALDO
2402	E. E. SOLON DE LUCENA	AV CONSTANTINO NERY	SAO GERALDO
2291	E. M. PROF. WALDIR GARCIA	RUA PICO DAS ÁGUAS	SAO GERALDO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Zona 63^a - Manaus

Juiz Títular:	Sanã Nogueira Almendros de Oliveira		
Respondendo:			
Promotor:	Tereza Cristina Coelho da Silva(Port. PRE n. 40/2018)		
Cf Cartório	JOSE GALDINO DE MENEZES		
Endereço:	Av. André Araújo, N. 200 - Anexo, Aleixo – 69060000		
Fone:	3632-4463 / FAX:	Cód. Munic 2550	
Email Juízo:	ze_jud63@tre-am.jus.br		
Código	Escola	Endereço	Bairro
1813	IFAM (COLÉGIO AGRÍCOLA)	ALAMEDA COSME FERREIRA , S/N - KM 8	GILBERTO MESTRINHO
2135	E.E. JAIRO DA SILVA ROCHA (ANTIGA DAISAKU IKEDA)	RUA RAUL PAVON, S/N	GILBERTO MESTRINHO
1783	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR AUREA PINHEIRO BRAGA	AV. PERIMETRAL, S/N	GILBERTO MESTRINHO
2186	E.M.ESCRITORA ZÉLIA GATTAI	RUA REZENDE, 142	GILBERTO MESTRINHO
1880	E. M. GOV. DANILo MATTOS AREOSA (OPÇÃO E.M. VICENTE MENDONÇA)	RUA LÁBREA, S/N	GILBERTO MESTRINHO
2011	CMEI PROF. DULCINÉIA TINOCO	RUA VITORIA REGIA, S/N	GILBERTO MESTRINHO
2151	E.M.MANOEL FRANCISCO GARCIA MARQUES	RUA PARAISO, 53	GILBERTO MESTRINHO
2178	E.E.PROF. ERNANE NASCIMENTO SIMÃO	RUA IRAQUE, S/N	GILBERTO MESTRINHO
1724	E. M. DOM ADALBERTO MARZI	RUA MARINGÁ, 254 - GRANDE VITÓRIA	GILBERTO MESTRINHO
1716	E. M. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	RUA VITORIA RÉGIA, 490 - GRANDE VITORIA	GILBERTO MESTRINHO
2160	E.M.PINTOR CANDIDO PORTINARI	RUA VITÓRIA RÉGIA, S/N	GILBERTO MESTRINHO
2070	E. M. DR. VICENTE MENDONÇA JÚNIOR (OPÇÃO PARA O ÁUREA E DANILo)	RUA AURORA, S/N	GILBERTO MESTRINHO
1929	E. M. ALBÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA	RUA 11, 09	SAO JOSE OPERARIO
1899	E. M. ALFREDO LINHARES	RUA ROSARINHO, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1872	E. M. MARIA DO CARMO REBELLO DE SOUZA	RUA J, 225	SAO JOSE OPERARIO
1864	E. M. PROF. RICARDO PEREIRA PARENTE	RUA ROSARINHO, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1856	E. M. LEONOR UCHOA DE AMORIM	RUA XIBORENA, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1848	CMEI MOACIR ANDRADE (OPÇÃO P/ ERNESTO PENAFORT)	RUA 7B, 39	SAO JOSE OPERARIO
1821	E. M. FRANCISCA MENDES	RUA J, S/N - ETAPA B	SAO JOSE OPERARIO
1805	E. M. CAROLINA PEROLINA RAIMUNDA ALMEIDA	RUA BARREIRINHA, 500	SAO JOSE OPERARIO
1791	E. M. ANTONINA BORGES DE SÁ	AV. PENETRAÇÃO, 05	SAO JOSE OPERARIO
1767	E. E. ISAAC SVERNER	RUA J, 79	SAO JOSE OPERARIO
1732	E. M. ARMANDO MENDES	RUA J, 100	SAO JOSE OPERARIO
1694	E. M. PEQUENO PRÍNCIPE	RUA JOÃO DO NASCIMENTO MARQUES, 11	SAO JOSE OPERARIO
2038	E. E. ERNESTO PENAFORT	RUA MARGINAL, S/N	SAO JOSE OPERARIO
2046	E. E. DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES (OPÇÃO E.M.ROBERTO RUIZ)	RUA 23, QD H - COLINA DO ALEIXO	SAO JOSE OPERARIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 16/10/2020 14:23:37

Por: JONAS ROSA SILVA e outros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2020	E. M. PROF. JOÃO CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA (OPÇÃO P/ O ERNESTO PENAFORT	RUA CURICA, 50	SAO JOSE OPERARIO
1759	E. M. HONORINA VASCONCELOS	RUA 7, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1910	E. E. PROFª. BERNARDETE DO SOCORRO TRINDADE DA ROCHA	RUA 12A, 100	SAO JOSE OPERARIO
2127	E.M. JULIA BARJONA LABRE	RUA TERRA NOVA, S/N ESQUINA COM A RUA VILAR FIUZA	SAO JOSE OPERARIO
2119	E.M. ROBERTO RUIZ HERNANDEZ	RUA 23, QUADRA II, S/N - COLINA DO ALEIXO	SAO JOSE OPERARIO
1970	CEMEJA SAMUEL BENCHIMOL	RUA J, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1945	E. E. RODERICK DE CASTELO BRANCO (OPÇÃO PARA O BERNARDETE TRINDADE)	RUA 12, S/N	SAO JOSE OPERARIO
1953	E. M. FRANCISCO GUEDES DE QUEIROZ	AV. BERNARDO CABRAL, 175	TANCREDO NEVES
1775	CMEI BEATRIZ SVERNER	RUA ÁGATA, S/N - NOVA FLORESTA	TANCREDO NEVES
1740	E. M. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA LIRIO, S/N	TANCREDO NEVES
1708	E. M. MOISES DE FRANCA VIANA	AV. GRANDE CIRCULAR, S/N	TANCREDO NEVES
2062	E. M. DR. OLAVO DAS NEVES	AV. BARTRUM, S/N	TANCREDO NEVES
2097	E.M. LUCILENE DE SENA GUIMARÃES	RUA BARTRUM, 19 -NOVO REINO	TANCREDO NEVES
1996	E. M. JORGE DE REZENDE SOBRINHO	RUA NOVA ESPERANÇA, 05	TANCREDO NEVES
1830	E. M. GOV. PLINIO RAMOS COELHO	RUA MONTE ALEGRE, S/N	TANCREDO NEVES
2089	E. M. JORGE AMADO	RUA ONIX, 683	TANCREDO NEVES
1961	E. M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA ONIX, S/N	TANCREDO NEVES
1988	E. M. ARTHUR ENGRACIO DA SILVA	RUA DAS ESMERALDAS S/N	TANCREDO NEVES
2100	E.M.PROF.DAVISON DE ARAUJO PEREIRA	RUA BOA ESPERANÇA, 10	TANCREDO NEVES
2003	E. E. PROF. JORGE KARAM NETO	RUA TUCANO, 364	TANCREDO NEVES
2143	E.M.E.F. PROF. ALVARO CESAR DE CARVALHO	RUA RIOI ITUI, S/N	TANCREDO NEVES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO IV

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:	CNPJ:		
Endereço:			
	Telefone: _____	Fax: _____	E-mail _____

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

*Fazer referência a metodologia de que trata o [subitem d.4 do item 2.5](#) deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	